

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 317

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 24 DE NOVEMBRO DE 1896

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL — Ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem á Camara dos Deputados, acompanhada dos motivos do veto á resolução não sancionada.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 23 do corrente, da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal — Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Interior.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 20 do corrente — Mensagem á Camara dos Deputados — Expediente de 21 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente de 20 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PERFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica, de Obras e Viação e de Instrucção.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e da Camara Civil da Côrte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da do Estado do Rio e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTS COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS:

Acta da Companhia Colonial S. Paulo e Paraná.

Acta da Companhia Fabril S. Joaquim.

Acta da Companhia Fabrica de Tecidos do Rink.

Acta da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Vigilancia.

PATENTES DE INVENÇÃO.

DIARIO OFFICIAL

MINISTERIO

Por decretos de 23 do corrente, foi nomeado o Dr. Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para exercer interinamente o cargo de Ministro do Estado da Guerra, sendo concedida a exoneração que pediu o marechal Bernar'lo Vasques.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. presidente da Camara dos Deputados — De conformidade com o art. 37, § 1º da Constituição, tenho a honra de devolver á essa Camara, como iniciadora, o autographo incluído da resolução do Congresso Nacional que restabelece o favor de que gosava a Companhia *Brazil Great Southern Railway*, constante da clausula 1ª, § 4º do decreto n. 8.312, de 19 de novembro de 1881, e dá outras providencias, á qual neguei sanção, pelos motivos indicados na exposição junta.

Capital Federal, 23 de novembro de 1896.
— Manoel Victorino Pereira, Vice-Presidente da Republica.

RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica restabelecido o favor de que gosava a *Brazil Great Southern Railway Company*, constante da clausula 1ª, § 4º do decreto n. 8.312, de 19 de novembro de 1881.

Art. 2.º Esse favor abrange os materiaes a que se refere a dita clausula e tenham sido introduzidos, da data do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890 até a data da presente lei.

Art. 3.º Ficam igualmente isentos de direitos os materiaes que forem precisos importar para a construcção da ponte internacional já decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Poder Executivo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 10 de novembro de 1896.
— Manoel de Queiroz Mattoso Ribeiro, vice-presidente. — Joaquim de O. Catunda, 1º secretario. — Joaquim José Paes da Silva Sarmiento, 3º secretario, servindo de 2º. — João Soares Neiva, servindo de 3º secretario. — Manoel de Mello C. Barata, servindo de 4º secretario.

MOTIVOS DO VETO

Nos termos do art. 37, § 1º da Constituição, nego sanção á resolução do Congresso Nacional que restabelece o favor de que gosava a Companhia *Brazil Great Southern Railway*, constante da clausula 1ª, § 4º do decreto n. 8.312, de 19 de novembro de 1881, e dá outras providencias.

Já em 1892, quando a Companhia insistia pela matricula da concessão conferida por aquella clausula, para os effeitos do art. 4º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, decidiu o Governo que a pretensão carecia de fundamento, por isso que, desde 1888 estavam concluídas as obras e aberta ao tráfego a estrada de ferro, decorrendo desse facto a limitação do direito da Companhia, antes da promulgação do citado decreto.

Não ha motivo para alterar-se agora a decisão assim adoptada, tanto mais quanto as condições economicas da Republica, a necessidade de apurarem-se rigorosamente as receitas publicas e a circumstancia de serem muito favorecidos pela tarifa os materiaes destinados á construcções, não aconselham a concessão de favores de tal natureza.

Além disso, o art. 2º da resolução legislativa, ampliando a isenção aos materiaes que tenham sido introduzidos no paiz desde a data do referido decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, envolve uma restituição de quantias que foram regularmente arrecadadas pelo Thesouro Federal e cuja importancia não é conhecida actualmente, nem pôde ser calculada sinão mediante investigações minuciosas.

Certamente seria preferivel, sob todos os aspectos, que a isenção, a ser concedida, não se applicasse aos materiaes já importados, mas unicamente aos que de futuro fossem recebidos pela Companhia concessionaria.

Entendo, pois, que a presente resolução do Congresso Nacional é contraria aos interesses da Nação.

Capital Federal, 23 de novembro de 1896.
— Manoel Victorino Pereira, Vice-Presidente da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 23 de novembro de 1896

Communicou-se ao juiz seccional do Estado do Amazonas, em resposta ao officio de 29 de setembro ultimo, que, segundo informou o Supremo Tribunal Federal ao juiz substituto daquelle juizo, foram concedidos, em 30 do referido mez, dois mezes de licença, prorogada por igual prazo, em 14 de outubro ultimo, estando actualmente no gozo da segunda licença; e ao procurador seccional, em 29 de julho do corrente anno, foram concedidos quatro mezes de licença, não constando quando começou a gozala.

— Declarou-se ao 1º secretario do Conselho Municipal, em resposta ao officio de 4 do corrente, não ser possível satisfazer o pedido de duas praças da Brigada Policial para coadjuvarem o serviço da entrega da correspondencia official, por contrariar o caracter dos serviços que por lei incumbem ás praças daquelle corporação.

— Transmittiu-se ao prefeito municipal, em resposta ao officio de 19 do corrente, a informação prestada pelo commandante do Corpo de Bombeiros, relativa aos capinzaes da rua de S. Christovão, pertencentes ao mesmo corpo.

— Pela Directoria Geral remetteu-se ao commandante da Brigada Policial, para informar, o requerimento em que Raymundo Theophilo de Moura Ferreira, alumno da Faculdade de Medicina, pede ser admittido como interno do respectivo hospital.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 23 do corrente, foi exonerado o cidadão Augusto de Moraes, do cargo de escrevente da Casa de Detenção.

Directoria do Interior

Expediente de 21 de novembro de 1896

Accusou-se o recebimento do officio do director geral da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica Municipal com o qual enviou os boletins sanitarios do Districto Federal de 7 a 12 do corrente mez, e solicitou-se a remessa dos que se referem aos dias 1 a 6.

— Accusou-se recebido e agradeceu-se o officio de 17 do corrente mez, no qual o Sr. M. Antonino de Carvalho Aranha communicava haver assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de inspector da Alfandega de São Paulo.

— Solicitou-se ao presidente do Estado do Espirito Santo, em referencia ao aviso de 3 de outubro ultimo, com o qual se lhe remetteu, á vista do telegramma do 1º do mesmo mez, copia não só dos documentos relativos ás despesas feitas com a commissão sanitaria enviada áquelle estado, mas tambem do aviso de 7 de outubro de 1895 concernente a tal assumpto, se digno ministrar á este ministerio informações ácerca do pagamento das alludidas despesas.

— Declarou-se ao inspector geral de saude dos portos, em referencia ao officio de 24 de outubro ultimo, que se providenciou afim de

que, na respectiva alfândega, seja posta a quantia de 5:00\$ para ocorrer à despoza com a instalação, no hospital do Bom Despacho, da menor das duas estufas que se acham depositadas no Arsenal de Marinha do Estado da Bahia.

— Recommendou-se ao inspector geral de saúde dos portos, em additamento ao aviso da presente da a, e à vista do que informou em officio de 24 de outubro ultimo, orçar a despoza não só com a aquisição de quatro priveriadores de Geneste & Herscher, destinados, em numero igual, para o hospital do Bom Despacho e para o desinfectorio que se projecta instalar na parte do caes que concorre para formação da doca do Arsenal de Marinha da Bahia, mas também com a compra, encaixotamento, frete e seguro da caldeira, tanque e mais accessorios que são precisos, a fim de que opportunamente possa servir o alludido desinfectorio a estufa maior depositada no dito arsenal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Officio do Interior — 2ª seção — Capital Federal, 21 de novembro de 1896.

Sr. ministro da marinha — A' vista do que expõe o inspector geral de saúde dos portos no trecho, jurto em cópia, do officio n. 678, de 21 de outubro ultimo, rogo me declareis si o ministerio convém em que, na parte do caes que concorre para a formação da doca do Arsenal de Marinha da Bahia, se installe uma estufa de Geneste & Herscher, a fim de ser utilizada no serviço de desinfecção dos artigos susceptíveis que existirem a bordo das embarcações procedentes de portos considerados inficionados ou suspeitos.

Conforme vos dignareis ver do documento que submitti à vossa apreciação, para abrigar a estufa opportunamente se tornará necessario construir no local indicado um pavilhão, e este terá de ser ligado à alfândega por meio de uma pequena ponte com trilhos.

Solicito a devolução da inclusa planta a que se refere o citado officio.

Saude e fraternidade — *Alberto Torres.*

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 20 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao conferente da Alfândega de Santos, Estado de S. Paulo, Antonio Rufino de Andrade Luna Junior e quatro mezes ao 4º escripturario da Alfândega do Rio de Janeiro Odilon Padilha, ambos com vencimentos, na forma da lei, e para tratamento de saúde onde lhes convier.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Capital Federal, 23 de novembro de 1896.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Passo às vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, e mais papeis annexos, relativos ao veto opposito à resolução do Congresso Nacional, que restabelece o favor de que gosava a *Companhia Brazil Great Southern Railway*, constante da clausula 1ª § 4º, do decreto n. 8.312, de 19 de novembro de 1881, e dá outras providencias.

Saude e fraternidade. — *Bernardino de Campos.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Capital Federal, 23 de novembro de 1896.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Comunico-vos, em referencia ao vosso officio n. 347, datado de 10 do corrente mez e dirigido ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, que nesta data é devolvida à Camara iniciadora, de conformidade com o art. 37, § 1º da Constituição, a resolução do Congresso Nacional que restabelece o favor de que gosava a *Companhia Brazil Great Southern Railway*, constante da clausula 1ª, § 4º, do decreto n. 8.312, de 19 de novembro de 1881, e dá outras providencias, a qual o Sr. Vice-Presidente da Republica negou sancção, pelos motivos indicados na exposição que a acompanha.

Saude e fraternidade. — *Bernardino de Campos.*

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 21 de novembro de 1896

Expediente do Sr. director:

— A's Alfândegas:

De Manaus, exigindo que discrimine a importância de 6:923\$949, de montepio, escripturada no balanço definitivo de 1894;

Do Maranhão, fazendo a mesma exigencia quanto às importancias de 3:916\$234 e a de 17:414\$535, escripturadas nos balanços definitivos de 1894 e 1895;

Da Parahyba, idem, idem, relativamente a quantia de 1:140\$, que figura no balanço definitivo de 1894;

Da Parahyba, recommendando que explique a procedencia das importancias que estão escripturadas no balanço definitivo de 1893, sob o titulo — Juros em deposito — na conta do cofre de depositos e cauções, mandando passar para a caixa geral o saldo em dinheiro que figura naquello cofre, contra o disposto nas ordens em vigor;

Do Espirito Santo recommendando que faça também passar para a caixa geral a quantia de 1:682\$500, em dinheiro, que indevidamente figura em igual cofre, do balanço definitivo de 1893, como saldo que passa para o de 1894.

— A' delegacia fiscal de S. Paulo, enviando 50:000\$000 em moedas de nickel.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1896

R. Formozinho & Comp. — Reduza-se a 3:000\$000.

Martins, Coelho & Comp. — Rectifique-se. J. de Lavandeira. — Indeferido.

Banco Hypothecario do Brazil. — Idem.

Antonio Gonçalves Pereira da Silva. — Não ha que deferir.

Souza & Machado. — Idem.

Antonio José Coelho da Rosa. — Como se informa.

José Pinto Lopes. — Idem.

Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assu. — Idem.

Casemiro de Sá Araujo Lima. — Selle o recibo e junte o contracto social.

João Rouza. — Fica multado em 20\$, e marcado o prazo da lei, para pagamento.

João Maria Lagalhard. — Transfira-se.

Claudino Carneiro. — Idem.

Ministerio da Marinha

Expediente de 18 de novembro de 1896

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos de obito lavrados a bordo do vapor nacional *Beldm*, no rio Purús, em 29 de setembro e 4 de outubro ultimo, relativos aos passageiros Francisco Ribeiro e Maria Cardoso de Albuquerque.

— Ao presidente do Estado do Ceará, agradecendo a offerta que fez de um exemplar da mensagem que o seu antecessor dirigiu à Assembléa Legislativa do mesmo Estado, por occasião de sua ultima reunião, em junho do corrente anno.

— A' Contadoria, autorizando a mandar pagar a Leonidia Lopes Sampaio, por seu procurador o 1º tenente reformado Eugenio Eloy de Andrade Camara, independentemente de habilitação administrativa, os vencimentos devidos a seu fallecido filho o 1º tenente reformado Arnaldo Ferreira de Sampaio, durante o periodo de 1 de abril a 3 de maio do corrente anno.

— Ao 1º secretario do Senado, remetendo a mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, prestando as informações solicitadas por aquella Camara em 8 do mez proximo passado, sobre o capitão-tenente Joaquim Maggessi.

— Ao Ministerio do Exterior, declarando, em resposta à solicitação constante do aviso n. 10, de 6 do corrente, que, segundo informou o Quartel General da Marinha, nada consta naquella repartição com referencia ao facto allegado pela legação Argentina de haver o subdito daquella nação Thomaz Freeland, prestado serviços na Armada Brasileira durante a guerra do Paraguay, como machinista contractado.

— Ao presidente do Estado da Minas Geraes, suggerindo o alvitre de mandar um inferior do Corpo de Marinheiros Nacionais aquelle Estado, no intuito de reconhecer a indentidade das praças que, acredita-se, existem alistadas no Regimento Policial do mesmo Estado e que pertencem à Armada, as quaes provavelmente tem trocado seus nomes, a fim de não serem facilmente reconhecidas; e aguardando resposta, para se providenciar nesse sentido.

— Ao Quartel General, communicando o indeferimento do requerimento em que Miguel Fuentes Baylly, operario do Arsenal de Marinha desta Capital, actualmente servindo no estabelecimento naval de Itaquí, pede, não só sua transferencia para o referido arsenal, mas ainda o abono de passagens à sua familia.

— A' Carta Maritima, recommendando que, com urgencia providencie a fim de que se proceda ao balisamento do porto de Tamandaré, no Estado de Pernambuco. — Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— A' Junta Directora do Montepio Operario do Arsenal de Marinha da Capital Federal, transmittindo os mappas e documentos que foram ao Conselho Naval para a contagem do tempo de serviço dos operarios João José do Rosario, Thiago Felipe de Souza, Manoel Francisco Moniz, Joaquim José Ribeiro Pimenta, Iziloro Francisco da Silva, Joaquim José dos Santos, José Antonio Teixeira da Motta e José dos Reis, acompanhados do parecer do mesmo conselho, exarado em consulta n. 7.583, de 6 do corrente.

— A' Escola Naval:

Communicando o indeferimento do requerimento em que o aspirante de 1ª classe Oscar Chaves Ferreira pede licença para prestar os exames do 4º anno;

Mandando convocar a Congregação da mesma Escola para que indique, dentre os guardas-marinha que vão ser confirmados, tres para serem admitidos no Corpo de Engenheiros Navaes.

— A' Contadoria:

Declarando que o Arsenal de Marinha desta Capital communicou, em officio n. 722, de 5 do corrente, ter designado, na mesma data, o porteiro da respectiva secretaria Sebastião Vahia Durão, para exercer interinamente o lugar de apontador, em substituição de Alfredo Pillar, que obteve licença, sendo aquelle substituido pelo continuo Clarimundo José do Nascimento e este pelo servente Antenor Francisco do Espirito Santo.

— Transmittindo todos os papeis concernentes ao contracto que devem assignar Ferreira Silva & Comp., para execução das obras necessarias à officina de torneiros e limadores da Directoria de Torpedos do Arsenal de Marinha desta Capital, e determinando que providencie para que seja eliminada a minuta do contracto, que deve ser submittida à approvação da Secretaria de Estado, a parte que se refere ao prolongamento da casa das bombas, trabalho a que os proponentes não se obrigaram.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado, attendendo à proposta feita pelo commandante da Escola de Sargentos, professor interino da arma de cavallaria da mesma escola o capitão do 9º regimento, Boaventura Maggessi.

Expediente de 20 de novembro de 1896

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que pela collectoria da cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, seja effectuado o pagamento do soldo integral que compete ao soldado José Avelino Soares, reformado por decreto de 30 de dezembro de 1895.

—Ao presidente do tribunal de contas, providenciando para que no Thesouro Federal seja paga a quantia de 7:235\$509, proveniente de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio da Guerra, no exercicio corrente, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 662\$500; a Alves & Comp., 51\$; a Affonso Gallini, 1:954\$040; a Fernando Pires Ferreira, 12\$; a Guilherme Bastos & Comp., 3:720\$; a Lavanderia Progresso Nacional, 319\$569; e a Manoel Machado Carlos, 50\$300.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo os papeis em que o tenente reformado do exercito José Severo Fialho pede que se lhe passe a respectiva patente para poder receber o soldo a que tem direito, afim de ser computado o seu tempo de serviço, á vista do resumo da fê de officio que se remette.

—Ao inspector da Alfandega do Rio Grande, remetendo, para informar, os papeis em que o 2º sargento do 18º batalhão de infantaria Eugenio Pinto Moreira pede pagamento da quantia de 313\$310, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo decorrido de agosto a novembro de 1895.

—A Delegacia do Thesouro Federal em São Paulo, remetendo, para informar, os papeis em que o alferes do 1º batalhão de infantaria, Gentil Mendes Tavares, pede que lhe seja restituída a importância descontada em seus vencimentos a titulo de imposto de 2%, quando commissionado no posto de major-commandante interino do 2º batalhão de voluntarios paulistas, durante os mezes de março a maio de 1894.

Declarando, para os fins convenientes, que o Supremo Tribunal Federal, julgando em sessão de 31 do mez findo o processo de Revisão criminal em que é peticionario Francisco José Pereira Pacheco, ex-2º cadete 2º sargento do 15º batalhão de infantaria, condemnado pelo Supremo Tribunal Militar á pena de 30 annos de prisão celular, em 3 de fevereiro de 1892, determinou que fique em perfeito silencio o processo do litigante, visto lhe aproveitar a amnistia decretada pelo Congresso Nacional em 5 de setembro do anno findo, conforme a respectiva sentença. —Comunicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

—Ao procurador seccional da Republica no Districto Federal, enviando as informações pedidas para habilitar-se a defender os interesses da Fazenda Nacional na acção contra ella proposta pelo marechal Conrado José de Niemeyer.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao 7º e 22º batalhões de infantaria os artigos constantes da nota que se envia organizada na Repartição de Quartel-Mestre-General, e do pedido que acompanha a mesma nota, rubricado pelo chefe da mesma repartição.

—A Repartição de Ajudante-General:

Transferindo, a seu pedido, para o 9º regimento de cavallaria o alferes do 5º da mesma arma Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu.

Classificando no 4º batalhão o tenente de infantaria Manoel Joaquim da Silva Mai, promovido a este posto por decreto de 12 do corrente.

Permittindo ao 2º sargento do 23º batalhão de infantaria, Henrique Uffacker, que se acha preso respondendo a conselho de guerra, sair a rua duas vezes por semana para tratar de sua defesa.

Declarando chamar-se Aureliano Jorge dos Santos Albuquerque e não Aureliano Jorge dos Santos o ex-1º sargento do 18º batalhão de infantaria mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria, por portaria de 14 de maio ultimo.

Fixando para a Fabrica de Polvora da Estrella, no futuro semestre, os seguintes

valores: etapa, 1\$463; extraordinarios em dias de festa nacional, 925 réis; forragem, 1\$542; ferragem diaria para cavallos, 72 réis; e para mular, 63 réis.

Mandando:

Servir no 5º batalhão de artilharia, onde ha vaga de officiaes, o alferes graduado Serafim Caminha da Fontoura;

Declarar ao commandante da Escola de Sargentos que não pôde ser approvada a proposta que fez do tenente do 16º batalhão de infantaria Edgard Eurico Daemon para servir interinamente como subtenente da mesma escola, visto exercer o referido tenente o lugar de instructor interino da Escola Pratica do Exercito na Capital Federal.

Concedendo:

Troca de corpos entre si aos alferes Pedro Americo dos Santos Pereira e Alexandre Theodoro Pereira de Mello, este do 24º batalhão de infantaria e aquelle do 9º da mesma arma, conforme pediram;

A fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro por menagem ao 1º sargento do regimento de cavallaria Polyssio Burcellos de Almeida, que se acha preso respondendo a conselho de guerra, á vista do disposto no § 20 do art. 130 combinado com o § 1º do artigo 235 do regulamento processual criminal militar, conforme pediu.

Licença:

Para assignar-se de ora em diante Antonio de Bittencourt Leite ao alferes do 2º batalhão de infantaria Antonio Alves de Bittencourt Leite, conforme pediu;

Para tratamento de saude, ao capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Agilio Vilboim, por 90 dias, e ao alferes do 14º batalhão de infantaria Deocleciano de Araujo Cesar, por seis mezes, para tratamento de saude, em prorrogação das que obtiveram;

Tambem para tratamento de saude, onde lhe convier, ao tenente-coronel graduado do 8º regimento de cavallaria Antonio Carlos Fernandes Leão, em vista do termo de inspecção a que foi submettido, e em prorrogação daquellas em cujo gozo se acham para o mesmo fim aos capitães Antonio Coelho, do 2º batalhão de infantaria alldido ao 14º da mesma arma, por 3 mezes, e Bellarmino Augusto de Athayde, do 34º alldido ao dito 14, por 90 dias e ao alferes do 13º da referida arma Cancio Pereira de Souza, por 60 dias, na cidade de Pelotas, de accordo com as inspecções por que passaram;

Para tratar de seu interesse no Estado da Bahia, durante o periodo das férias, por 45 dias, ao alumno da Escola Militar do Estado do Ceará, Francisco Antonio do Couto Leony;

Para matricular-se no anno proximo vindouro nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos officiaes do exercito, praças e paizanos abaixo mencionados:

Escola Militar da Capital Federal

1º batalhão—Soldado João Jacques Rousseau.

Arma de artilharia

1º batalhão—Soldado José Romanguera Netto.

Arma de cavallaria

1º regimento—Musico Sebastião Ignacio de Paiva.

Arma de infantaria

8º batalhão—Cabo de esquadra, Francisco Herculano Bueno de Sampaio.

10º batalhão—Alferes Octavio Augusto da Silva Lisboa.

22º batalhão—Soldado Attila Galvão.

23º batalhão—Cabo de esquadra Francisco da Silva Pereira.

Alferes José Pedro do Couto.

33º batalhão—Cabo de esquadra Octaviano José da Silva.

Arsenal de Guerra da Capital

Soldado do corpo de operarios militares José Xavier Poteshe.

Paizanos: Alberto Ramos da Paiva, Arthur Alves Ferreira, João dos Santos Ribeiro, Joaquim Baptista Conceição, José João Soares Neiva Filho, Joséas Bruno de Oliveira, Orestes Jayme de Souza, Antonio de Paula Rodrigues, Aristides Coimbra de Macedo, Arsenio de Souza Nobrega, Augusto Bittencourt Amarante, Cesar da Costa Vellez, Dario Gomes da Silva Junior, Deocleciano Xavier de Souza, Eliseu da Silva Barros, Guilherme Herfurth, João Solré Filho, Joaquim Gonçalves de Andrade Junior, José da Silva Cruz, Noé Xavier de Audra'e, Philomeno José Ribeiro, Vicente Ferreira de Fonseca, Abilio Cesar Botto, Aristides Mendes de Oliveira, Flavio Nogueira, João Antonio de Oliveira, João Franco Laio, João de Oliveira e Saturnino Gomes Proletuê.

ESCOLA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Arma de engenharia

2º batalhão—Soldado Manoel José do Alencastro.

Arma de cavallaria

2º regimento—1º sargento Luiz Francisco Ricce.

5º regimento—Alferes José Marcilio Ribeiro e 2º sargento Santiago Andrioli.

6º regimento—Alferes Alípio Pereira da Costa e José Cesar Muzzi.

10º regimento—Alferes Augusto Vieira da Costa e graduado Edgardo de Mattos Lima.

Arma de infantaria

3º batalhão—Alferes Henrique Erico dos Santos e graduado aggregado Pedro Vilhena de Moraes e Silva.

6º batalhão—Alferes Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque.

17º batalhão—Alferes Adelino Soares de Oliveira e Manoel Guilherme de Almeida e soldado Arthur Figueirôa.

18º batalhão—Alferes Faustino Lourenço Bastos.

28º batalhão—Soldado Antonio José de Oliveira Paredes.

31º batalhão—Alferes Antonio Pedro Soeiro. Paizanos: Heraclio de Helio Fernandes Lima, Alberto Botafogo, Dario Nunes Baptista, Luiz Sant'clair de Abreu.

ESCOLA MILITAR DO CEARÁ

Arma de cavallaria

13º regimento—Alferes João Odilon Gomes Pinto.

Arma de infantaria

2º batalhão—Soldado Jucondino Nogueira Façanha.

14º batalhão—Cabo de esquadra João Celiçiano do Amaral.

27º batalhão—Soldado Antonio Ramos Seará.

33º batalhão—Anspeçada Cesar de Avila.

38º batalhão—Soldado Appollinario Augusto Seabra de Mello.

Arsenal de Guerra de Pernambuco

Aprendiz artifice Benjamin de Sá Pereira.

Paizanos: Antonio Pinto Teixeira, Arthur Leite, Euzebio Leal Castello Branco, Francisco Augusto de Aguiar Pimenta, Francisco Candido Rodrigues de Senna, Pedro André da Silva, Raymundo Camello da Cunha Pessoa, Raymundo Serpa, Antonio Satyro Bittencourt Barbosa, Gentil Homem de Barros Leal, Adolpho Dinamite, Oscar de Lima, Geronio Bezerra Falcão, Horacio Heracito de Souza, João Evangelista de Moraes, João Paulino de Barros Leal Junior, João Ribeiro Mendes, José Pinheiro da Costa, Lindolpho Araripe da Cunha Prata, Marciano Gonçalves Campos, Odilon de Souza, Philemon Barbosa Cordeiro, Raul de Freitas Alvares Quintal e Raymundo Augusto de Salles Tavares.

—A Repartição de Quartel Mestre-General;

Approvando a tabella do valor das dietas para o Hospital Militar do Estado de Pernambuco, durante o corrente semestre, organizada no dito hospital em 20 de junho ultimo.

Mandando declarar ao commandante do 2º regimento de artilharia que deve ser recolhida aos cofres da Contadoria Geral da Guerra a quantia de 821\$250, proveniente da venda em hasta publica de animaes em serviço no dito regimento, os quaes foram julgados imprestaveis.

Requerimentos despachados

Major Febronio de Brito.—Inteferi'o, por isso que o facto de haver o requerente ficado chefe de classe não lhe dava direito a graduação, pois a concessão desta não é obrigatória, mas sim facultativa.

Sargento Hedefonso Jesuino da Rocha.—Não tem lugar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1896

D. Emilia Corrêa dos Santos Castellam, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido Luiz dos Santos Castellam, telegraphista de 3ª classe da Directoria Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Coriolano de Castro Lima, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 23 de novembro de 1896

Communicou-se ao intendente geral da Camara Municipal de S. João Nepomuceno, em resposta ao seu officio de 28 de outubro ultimo, que deixa de ser feito o fornecimento de sementes de *eucalyptus*, solicitado, por não possuil-as o Jardim Botânico.

—Remetteu-se ao administrador da Imprensa Nacional o edital de concorrência para o serviço de illuminação da capital do Estado de S. Paulo, afim de ser publicado no *Diário Officiel*, conforme pediu o Governo daquelle Estado.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente do dia 21 do corrente

Ao Sr. Ministro da Industria.

Remettendo-se:

A conta da viuva Mathieu Caubit, na importância de 245\$800, proveniente do fornecimento de objectos de expediente e utensilios e diversas despesas nos mezes de setembro findo e novembro corrente (officio n. 100 5/3);

Dos Srs. Avelino Mendes & Comp., na importância de 440\$, proveniente de diversas despesas nos mezes de setembro e outubro ultimos (officio n. 100 4/3);

Dos Srs. Carlos Conteville e Cabau, na importância de 1:200\$, proveniente do fornecimento de objectos de expediente e utensilios, no mez de outubro findo (officio n. 1.001/3);

A conta e documentos do porteiro da administração dos correios do Districto Federal, na importância de 358\$560, proveniente de despesas feitas nos dias 1 a 7 do corrente (officio n. 1.003/3);

A folha de vencimentos dos contractantes de malas Antonio Gonçalves Marques, Julio Cesar Leite Junior, Luiz Custodio de Freitas Braga e Antonio de Oliveira Gomes, na importância de 1:251\$999, relativa ao mez de outubro ultimo (officio n. 1.002/3);

A folha de vencimentos dos contractantes de malas Antonio Carneiro Bessa, Elias Fernandes da Piedade, Raphael Gomes da Silva, José Custodio Fernandes de Oliveira e José Pereira de Oliveira, na importância de 1:308\$333, relativa ao mez de outubro findo (officio n. 1.006/3.)

Ao Sr. administrador dos correios de S. Paulo, autorizou-se, em resposta ao officio n. 2.93 3/1, de 6 do corrente, a fazer a aquisição dos cofres de que necessitam as

agencias do correio de Ribeirão Preto, São Carlos do Pinhal, Rio Claro, Taubaté e Sorocaba, convindo, entretanto, que aguarde, para se realizar a respectiva compra, o credito supplementar, por quanto neste momento não ha na verba—Expediente e Utensilios—remanescente que aquella possa ser applicado.

Ao Sr. administrador dos Correios:

De Minas Geraes:

Remetteu-se para ser informada a representação dos moradores no arraial de Santa Rita do Rio do Peixe;

Recommendeu-se que, com urgencia, informe si é possível a criação de uma agencia postal em Mercês de Agua Limpa, municipio de Bom Successo naquelle Estado.

Do Paraná, recommendou-se em resposta ao officio n. 803, de 17 de outubro findo, em que communicou a ausencia do amanuense daquelle administração Arthur Bahia, que proceda contra aquelle empregado de accordo com o regulamento vigente, visto como está provado que este incorreu na penalidade prevista pelo n. 7 do art. 444 do mesmo regulamento.

Requerimentos despachados

Luiz Moreira de Serqueira Braga, ajudante do administrador dos Correios do Districto Federal, pedindo tres mezes de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Francisco Abrantes, administrador dos Correios de Goyaz, pedindo sessenta dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

João Machado Portella de Figueiredo, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo quarenta e cinco dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo trinta dias.

Bento Jordão de Souza, praticante da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo trinta dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos do regulamento.

Alfredo da Silva Santos, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo a licença solicitada nos termos do regulamento.

Asdrubal de Cerqueira Lima, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

Pedro dos Santos Fragoso, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Luiz Soares de Almeida, ajudante do agente do correio de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo sem vencimentos.

Gustavo do Amaral Germano, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo nova licença de 30 dias.

—Entraram 42 officios, das seguintes procedencias:

Districto Federal.....	16
S. Paulo.....	7
Rio Grande do Sul.....	4
Secretaria Internacional....	3
Amazonas.....	2
Secretaria.....	1
Pará.....	1
Minas Geraes.....	1
Diversos.....	1
Santa Catharina.....	1
Paraná.....	1
Dinamarca.....	1
Hollanda.....	1
Egypto.....	1
França.....	1
.....	42

Requerimentos..... 4.

— Sahiram 111 officios, assim distribuidos

Districto Federal.....	13
Ministro.....	9
Roma.....	15
S. Paulo.....	8
Minas Geraes.....	6
Buenos Aires.....	3
Diversos.....	43
Pará.....	2
Paraná.....	2
Pernambuco.....	2
Lisboa.....	1
Montevideo.....	1
Cologne.....	1
Madrid.....	1
Berlin.....	1
Londres.....	1
Goyaz.....	1
Ceará.....	1

111

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Movimento de malas na 5ª secção no dia 21 de novembro de 1896.

Entradas

	Malas
Diarias.....	55
Vapor nacional S. Paulo, Iguape e Cananéa.....	2
Vapor nacional Itaituba, sul.....	17
Paquete francez Chili, Bordeaux e escalas.....	134
.....	208

Sahidas

	Malas
Diarias.....	93
Vapor nacional União, sul.....	20
Vapor nacional Carangola, S. João da Barra.....	1
Vapor nacional Itararé, Paranaguá.....	8
Vapor nacional Itaperuna, sul.....	54
Vapor inglez Santelmo, Pernambuco.....	33
Vapor inglez Murtacke, Pernambuco.....	3
Paquete allemão Patagonia, Europa.....	40
.....	257

Entradas..... 208

Sahidas..... 257

465

Movimento de malas na 5ª secção, em 22 de novembro de 1896

Entradas

	Malas
Diarias.....	83
Paquete allemão Patagonia, Hamburgo e escalas.....	22
Paquete italiano Nord America, Rio da Prata.....	7
.....	112

Sahidas

	Malas
Diarias.....	87
Vapor nacional Aymoré, sul.....	36
Vapor inglez Grecian Prince, Nova York.....	11
Vapor inglez Bellevue, Pacifico.....	10
Paquete francez Chili, Rio da Prata.....	9
.....	153

Entradas..... 112

Sahidas..... 153

Somma..... 265

Thesouraria, 21 de novembro de 1896

Venda de sellos.....	4:968\$000
Vales nacionaes emitidos.....	1:856\$800
Ditos nacionaes pagos.....	33:421\$702

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 24 de outubro ultimo, foi exonerado a pedido, o 1º escripturario da Directoria da Fazenda Manoel Raymundo da Silva Pereira.

Directoria Geral do Interior e Estatística

Expediente de 23 de novembro de 1896

1ª SECÇÃO

Offícios expedidos:

Ao Sr. Dr. prefeito, submettendo a seu despacho uma relação de despesas feitas com o custeio da Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, durante o mez de outubro findo.

A Directoria de Instrução Publica accusando e agradecendo a remessa de quatro exemplares do catalogo da Bibliotheca da Escola Normal.

A Directoria de Hygiene, agradecendo a remessa de vinte exemplares do regimento interno do Conselho de Hygiene.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1896

D. Leopoldina da Silva Veiga.—Indeferido.

José Ribeiro do Sul.—Deferido.

D. Luiza Ferreira Caldas Teixeira.—Idem.

Alberto Moreira Junior.—Idem.

D. Antonia S. Maria da Paixão.—Deferido, nos termos do parecer.

Edmundo de Salusse.—Dê-se numeração.

Antonio Caetano da Costa.—Idem.

Paulo José Ribeiro Braga.—Passe-se alvará.

José Gomes P. da Silva.—Idem.

D. Adelaide R. Duque Estrada Meyer.—Idem.

Onofre Rodrigues da Cunha.—Idem.

Gelda Celestino Gomes.—Idem.

José Bernardino Severino.—Idem.

2ª SECÇÃO

Despachos do director:

Manoel Martins da Rocha.—Passe-se alvará de accordo.

Edmundo Salusse.—Passe-se novo alvará.

Lopes & Doutel.—Dirija-se a Companhia do Gaz.

José Gonçalves Chaves.—Apresente projecto de accordo com a lei.

João Baptista Bastos de Oliveira.—Não pôde ser deferido.

João Antonio Gomes Brandão.—Apresente projecto de accordo com a lei.

José Ferreira Barbosa.—Não sendo permitido por lei a construção de casa terrea na zona em questão, apresente prospecto de sobrado.

Irmandade do S.S. Sacramento da Matriz da Santa Rta.—Não pôde ser deferido por não dispor o predio de altura precisa para satisfazer as posturas.

Santos Filho.—Apresente projecto, como manda a lei.

Directoria da Instrução

Expediente de 21 de novembro de 1896

Officio ao Sr. director geral da fazenda, remetendo quatro exemplares do catalogo da Bibliotheca da Escola Normal, secção de geographia e historia.

Na mesma data expediu-se identicos officios aos directores da Hygiene, Interior e Estatística, Obras e Viação e Patrimonio.

Ao Sr. inspector escolar do 1º districto remetendo um exemplar do mesmo catalogo.

Na mesma data fez-se igual remessa a todos os inspectores escolares do 2º gráo.

Ao Sr. inspector escolar do 7º districto para que devolva informado o officio da Directoria de Obras e Viação, relativo á construção de um predio para escola no terreno que passou a municipalidade na rua do Engenho Novo, quasi em frente a estação do Sampaio.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

5ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, Fernando Osorio, Bernardino Ferreira, José Hygino e Herminio do Espirito Santo, o primeiro com licença, o segundo e o terceiro por doantes.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Foram presentes ao tribnnal os officios datados de 21 do corrente mez dos Srs. ministros dos negocios da fazenda e da industria, viação e obras publicas, communicando as suas nomeações por decreto de 20 do dito mez e nesta mesma data o exercicio das respectivas funções.—Accusou-se o recebimento.

JULGAMENTOS

Recurso eleitoral

N. 8—Sergipe—Relator, o Sr. Figueiredo Junior; recorrente, João Pereira Leite; recorrida, a junta eleitoral da capital do Estado de Sergipe.—Não se tomou conhecimento do recurso por não ter sido interposto e processado em termos legais, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, Americo Lobo e Macedo Soares, que convertiam o julgamento em diligencia para mandar que fosse junto o processo original.

Denuncia

N. 6—Amazonas — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; querellante, Felipe Santiago Munhós, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Manáos; querellado, o Dr. Octavio Siqueira Cavalcanti, juiz substituto da secção do mesmo Estado.—Sorteados os juizes Srs. Figueiredo Junior, Barão de Pereira Franco e Lucio de Mendonça, para julgamento do feito, na forma do regimento, julgou-se improcedente a denuncia, unanimemente.

Revisões crimes

N. 195—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida; peticionario, Paulino José Tavares.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Figueiredo Junior e Americo Lobo.

N. 167—Capital Federal—Relator, o Sr. Figueiredo Junior; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Barão de Pereira Franco; peticionario, Joaquim Teixeira Bastos.—Foi reformada a sentença, sendo absolvido o recorrente, unanimemente.

Embargos

N. 159—Minas Geraes—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida; peticionarios, Anna Joaquina dos Santos e Francisco Lemos Gomes.—Não se tomou conhecimento dos embargos por não serem de declaração, unanimemente. Não votou o Sr. Americo Lobo por não ter assistido ao relatorio.

Appellação commercial

N. 193—Pará—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Figueiredo Junior; appellant, a Intendencia

Municipal de Belém; appellados, Almeida Lobo & Comp.—Foi reformada a sentença, julgando-se improcedente a acção, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Homologação de sentença

N. 80—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida; requerentes, D. Maria José Coelho da Silva e outro.—Não se tomou conhecimento do pedido, por não se tratar de sentença sujeita a homologação; os Srs. Americo Lobo e Macedo Soares tambem não tomaram conhecimento, mas pelo motivo já dado em casos semelhantes.

Causas com dia

Não proseguiram os julgamentos por falta de juizes.

DISTRIBUIÇÃO

Recurso extraordinario

N. 104—Espirito Santo—Recorrente, Antonio Henrique da Silva; recorrido, Abilio Ferreira de Cerqueira.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

Levantou-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 23 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues— Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho e Dodsworth.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 299 — Aggravantes, Antonio Joaquim Alberto de Almeida e outro; agravados, Vaz de Oliveira e Nogueira & Comp.; relator o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Deu-se provimento ao agravo para, reformando a decisão de fls. 27, mandar que o juiz a quo decreta a fallencia da firma agravada.

N. 300—Primeiro agravante, Francisco de Paula Mayrink, segun'o agravante, Tertuliano Ramos; agravados, os mesmos; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Negou-se provimento ao agravo.

Appellações civis

N. 952—Appellante, Augusto Fernandes da Costa Braga; appellados, D. Alexandrina Luiza Ferreira Agra e outros, viuva e herdeiros do finado José Antonio Gonçalves Agra; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.193—Appellantes, José Maria Gomes Braga e outros; appellado, Balthazar Pinto de Gouvêa; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Não se tomou conhecimento da appellação, visto ter sido apresentada fóra do prazo legal.

Appellação commercial

N. 1.025—Appellante, João Julio da Silva; appellada, a Companhia Nacional de Carruagens, em liquidación, relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Foram despresados os embargos.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações commerciaes

N. 846—Appellante, Dr. Luiz Delfino dos Santos; appellados, os syndicos da massa fallida de G. de Araujo & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.065—1º appellant, o Banco Franco Brasileiro, syndico da massa fallida de Emile de Sant Denis & Comp.; 2º appellant, Azevedo Reeve & Ludulf, syndicos da mesma massa fallida; appellados, o Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior, curador fiscal das massas fallidas.—Distribuido ao Sr. desembargador Q. de Carvalho.

N. 1.076—Appellante, Antonio Pinheiro Vianna; appellado, o Banco das Classes Laboriosas, liquidante da massa fallida da firma

Antonio de Azevedo Maia & Comp.—Distribuido novamente ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civeis

N. 1.241—Appellante, D. Christina Alice Borget; appellado, Dias da Silva & Comp., successores de Silva Pontes & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.269—1º appellante, Antonio Gomes Gonçalves; 2º appellante, Custodio da Costa Braga; appellados, os mesmos.—Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.188—Appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Charles Hue & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador Dodsworth.

Embargos remettidos

N. 776 — Embargante, José Moreira da Silva; embargado, Dr. José Paulo Nabuco de Araújo Freitas, cessionario do Dr. André Pereira Lima.—Distribuido novamente ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 1.154—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 934—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.207, 1.197 e 1.167—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 1.139, 1.217 e 1.126—Ao Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

Ns. 1.168, 859 e 933—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações commerciaes

N. 1.010 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.179 e 895 — Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 1.183 e 883 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1896

Aos 18 dias do mez de novembro de 1896, achando-se presentes aos Srs. ministros almirante Pereira Pinto, marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva, Niemeyer, Ourique Jacques, general da divisão Moura, Drs. Cardozo de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relataes os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Cardozo de Castro:

Alvaro Gonçalves de Farias, soldado do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra da Capital Federal, Julio Francisco Rosa, soldado do 13º batalhão de infantaria, José Alves, soldado do 14º batalhão, Manoel Boeira, soldado do 28º batalhão, todos de infantaria, accusados de primeira deserção simples. Condemnados pelos conselhos de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 1ª deserção simples, do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foram confirmadas as sentenças.

Elpidio do Rego Villar, soldado do Regimento de infantaria da Brigada Policial da Capital Federal, accusado de deserção aggravada. Condemnado pelo conselho criminal a quatro mezes de prisão e subseqüente expulsão, como incurso nos artigos 285 § 1º, 287 § 2º, 288 e 289 do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a oito mezes de prisão ou expulsão, na ausencia de circunstancias aggravantes e attenuantes, contra os votos dos Srs. ministros almirante Pereira Pinto, marechaes Miranda Reis e Niemeyer, Dr. Seve Navarro, que julgaram o accusado réo de 1ª deserção, visto que por outra não foi julgado nem processado.

Paulo de Queros, soldado do Regimento de infantaria da Brigada Policial da Capital Federal, accusado de deserção simples. Condemnado pelo conselho criminal a quatro mezes de prisão e subseqüente expulsão,

como incurso nos artigos 286 § 1º, 287 § 2º, parte 4ª, 288, 289, 277 § 1º e 278 § 2º do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a dous mezes de prisão, como incurso no artigo 286 § 1º, e 287 § 1º, combinado com o artigo 288, concorrendo a circumstancia attenuante do artigo 277, § 1º, todos já citados.

Pelo Sr. ministro Souza Carvalho:

Manoel Bezerra de Lima, soldado do 34º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. Absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

João da Costa Ferreira, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de 2ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a dous annos de prisão com trabalho e mais castigos referidos no art. 1º da segunda deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

Pelo Sr. ministro Seve Navarro:

Manoel Xavier Teixeira, soldado do 33º batalhão de infantaria, Thomaz Pereira da Costa, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha, accusados de 1ª deserção simples. Condemnados pelos conselhos de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foram confirmadas as sentenças.

Agrino Silva do Nascimento, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a dous mezes de igual prisão, como incurso no art. 3º do citado titulo e rubrica da mencionada *Ordenança*.

José Francisco de Medeiros, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de 2ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a dous annos de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da segunda deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

João Dias Demetrio, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

Pedro Gomes Moreira Rios, marinheiro nacional, accusado de homicidio em seu camarada. Absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

Paulino Gomes de Araújo, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, e Theotônio Carlos de Almeida, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusados de segunda deserção simples. Condemnados pelos conselhos de guerra a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 2ª deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foram confirmadas as sentenças, contra os votos dos Srs. ministros Pereira Pinto, Miranda Reis, Niemeyer e Seve Navarro, que consideraram os accusados réos de 1ª deserção simples.

Antonio do Amoral Santos, soldado do regimento de infantaria da Brigada Policial da Capital Federal, accusado de deserção aggravada. Condemnado pelo conselho criminal a um anno de prisão e a ser expulso do corpo, depois de cumprida a sentença, como incurso nos arts. 286, 287 § 2º e partes 5ª e 6ª, 288 grão minimo e 289 do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, visto concorrer a circumstancia aggravante do § 4º do art. 276 do mesmo regulamento.—Foi confirmada a sentença.

Manoel Garção Pedreira, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 1ª deserção simples, do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi reformada a sentença para condemnar o

réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no citado art. 1º da mencionada *Ordenança*.

Dr. Orlando Sucupira, medico de 4ª classe do corpo sanitario do exercito, accusado de insubordinação. Absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença, observando o tribunal que as faltas de que é arguido o mesmo réo e que se acham provadas, quaes as de não apresentar-se ao seu superior e procurar desrespeitar a este, deviam ter sido punidas correccionalmente, de accordo com o art. 2º § 2º e art. 5º § 11º do Regulamento disciplinar de 8 de março de 1875; assignando o Sr. ministro Seve Navarro vencido quanto à observação, porque não está provado ter o réo procurado desrespeitar a seu superior.

Foi finalmente relatado pelo Sr. ministro Souza Carvalho o seguinte processo:

Francisco de Assis e Souza, sargento do regimento de infantaria da Brigada Policial da Capital Federal, accusado de furto. Condemnado pelo conselho criminal a tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 306 do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a dous mezes de prisão, grão minimo do art. 345, por concorrer a circumstancia attenuante do art. 277, § 1º, e nenhuma aggravante, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Deixou de ser julgado o processo do réo Pedro Corrêa de Oliveira, por falta de numero, visto estarem impedidos de funcçãoar no feito dous juizes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de dia 3 a 23 de novembro de 1896.....	6.437:570\$588
Idem de dia 23.....	275:760\$022
	6.713:330\$610
Em igual periodo de 1895....	5.923:913\$421

RECEBEDORIA

Rendimento de dia 3 a 21 de novembro de 1896.....	545:636\$481
Idem de dia 23.....	24:713\$912
	570:350\$423
Em igual periodo de 1895.....	510:244\$148

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 23 de novembro de 1896.....	115:268\$974
De 3 a 23.....	1.092:173\$684
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento de dia 23 de novembro de 1896.....	96:437\$519
De 3 a 23.....	1.071:000\$013
Em igual periodo de 1895.....	935:407\$901

NOTICIARIO

Estrada de Ferro Central do Brazil—Pela directoria desta estrada foram despachadas favoravelmente as seguintes reclamações, ns.: 2.600 e 2.836, de Quartin Silveira & Comp.; 2.617, 2.618, 2.619, 2.620, 2.621, 2.622, 2.624, 2.727 e 2.728, de Antonio Souza & Comp. e 2.862, 2.863 e 2.869, de Chagas Duprat & Comp.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Bellucia*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Itaina*, para Paraná e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 11 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até as 12, ditas com porte duplo até as 12 1/2, objectos para registrar até as 11 1/2.

Pelo *Norte*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 11/2 hora da tarde, cartas para o interior até as 2, ditas com porte duplo até as 2 1/2, objectos para registrar até a 1 1/2.

— Amanhã:

Pelo *Portugal*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Commandante Alvim*, para os portos do Espírito Santo, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Piuma*, para os portos do Espírito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convidam-se os remetentes das cartas dirigidas a Joaquim Fernandes, Capital; Barão de S. Marcellino, Juiz de Fóra; Joanna de Castro Corrêa, Petropolis; Idalina M. da Cruz Moreira, Campo Grande; Amelia de Vidal, freguezia de Paranhos, Portugal, a comparecer na 4ª secção desta repartição, bem como os remetentes das cartas dirigidas a Maria Giuseppa, Mazzarella, Italia, Manoel Augusto Carvalho, rua Nova Estação n. 155, Portugal, a comparecer na 5ª secção e o Sr. Manoel Lopes de Azevedo a comparecer no gabinete do Sr. administrador, afim de prestarem esclarecimentos.

Observatorio do Rio de Janeiro— Resumo meteorológico—Dia 9 de novembro de 1896.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade re- lativa	Direção e ve- locidade do vento em me- tros por se- gundo	Estado do céu
7 m.	753.83	22.1	92.2	SSE 3.3	Encoberto.
10 m.	754.48	23.0	86.0	SE 2.9	Idem.
1 t.	754.16	23.8	79.4	S 7.1	Idem.
4 t.	753.93	21.7	89.0	S 5.6	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 50.0, prateado 35.0.
Temperatura maxima 24.9.
Temperatura minima 21.8.
Evaporação em 24 horas 1.7.
Chuva em 24 horas 2mm, 1.

E no dia 10 :

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade re- lativa	Direção e ve- locidade do vento em me- tros por se- gundo	Estado do céu
7 m.	756.73	22.4	89.0	SE 4.0	Nublado.
10 m.	756.81	23.3	82.3	SE 6.2	Idem.
1 t.	756.29	23.3	82.3	SE 8.3.	Limpo.
4 t.	756.23	23.2	81.5	SE 6.2.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 51.0, prateado, 35.4.
Temperatura maxima, 25.0.
Temperatura minima, 21.2.
Evaporação em 24 horas 2.5.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteo- rologico da Estação Central—Dia 16 de novembro de 1896

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado do céu
9 h a.	759.88	22.6	15.43	75.8	SSE	10
1/2 d.	759.31	22.3	15.45	77.7	SSE	10
3 h p.	758.53	22.2	15.35	77.6	S	10

Temperatura maxima 23.7.
Temperatura minima 21.0.
Evaporação em 24 h. 1.8
Chuva 2mm, 5.

—E no dia 17:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado do céu
9 h a.	759.15	23.0	15.55	74	SSE	8
1/2 d.	757.91	22.6	15.43	75.6	S	8
3 h p.	757.01	22.8	15.31	74.0	SSE	9

Temperatura maxima 23.5
Temperatura minima 19.8
Evaporação em 24 h. 2.9

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da In- specção Geral das Obras Publicas:

No dia 2 de novembro de 1896:

Tinguá e Commercio.....	69.682.000
Maracanã e afluentes.....	13.018.000
Macacos e Cabeça.....	9.768.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.416.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:

De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	671.000

— No dia 3:

Tinguá e Commercio.....	69.682.000
Maracanã e afluentes.....	13.018.000
Macacos e Cabeça.....	9.768.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.416.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:

De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	579.000

— No dia 8:

Tinguá e Commercio.....	69.746.000
Maracanã e afluentes.....	13.112.000
Macacos e Cabeça.....	10.479.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.969.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:

De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	600.000

Obituário—Sepultaram-se no dia 11 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso—o fluminense Rita Cassia Gonçalves Miranda, 13 dias, residente e fallecida á rua General Camara n. 308.

Arteria capilar f'rosa—o portuguez Gertrudes Candida de Oliveira Franco, 36 annos, casada, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 37.

Abcesso do figado—o portuguez Manoel Abreu, 30 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Cachexia palustre—o fluminense Nestor, filho de Manoel Felisbino, 1 anno, residente e fallecido á rua Abilio n. 6.

Derramamento pleuristico—Rufina Augusto de Oliveira, fallecida na Santa Casa.

Febre amarella—o portuguez Manoel Antonio Vieira, 13 annos, fallecido no hospital de S. Sebastião.

Gastro-enterite—os fluminenses José, filho de Elias Antonio Cerasso, 50 dias, residente e fallecido á rua da Floresta n. 28; Izaura, filha de Leão Miguel Ferreira, 2 annos, residente e fallecida á rua Presidente Barroso n. 40; João, filho de José Tavares da Silva, 18 mezes, residente e fallecido á rua da Alegria n. 42. Total 3.

Hepatie—o bahiano Manoel Dgues de Sant'Anna, 40 annos, solteiro, residente e fallecido na ilha de Bom Jesus.

Endocardite-rheumatica—o africano Venancio Lima, 70 annos, solteiro, residente e fallecido na ordem de S. Francisco de Assis.

Ictericia—o portuguez Francisco Pereira Alves, 66 annos, residente e fallecido á rua Uruguay n. 11.

Lesão organica do coração—o fluminense João Evangelista de Oliveira, 19 annos, solteiro, residente e fallecido no morro de S. Diogo.

Lesão carliaca—o africano Antonio, 80 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital do Soccorro.

Perfuração do intestino—o africana Maria do Espírito Santo, 60 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa.

Septecemia puerperal—o fluminense Hermelinda Vaz de Carvalho Vasconcellos, 32 annos, solteira, residente e fallecida á rua de S. Pedro n. 164.

Tuberculose pulmonar—o fluminense José Norberto Pereira, 26 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital da Gambia; os portuguezs Augusto Chaves, 20 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa; João Soares, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 59.

Aneurysma da aorta—o portuguez João Aguiar Ramos, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua Marciana n. 52.

Cholera infantil—o fluminense Anna, filha de Alfredo Vicente da Silva, 1 anno, residente e fallecido á rua Marquez de Olinda n. 46.

Eczema maligno—o riograndense do sue Cecilia Mendonça Loureiro Ferreira, 32 annos casada, residente e fallecida á rua Senador Vergueiro n. 11 A.

Envenenamento por sulfato corrosivo de mercurio—o bahiano José Ferreira de Oliveira, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Santo Antonio n. 24.

Fraqueza congenita—o fluminense França filha de Lina Maria da Conceição, 4 dias, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 91.

Gastro enterite—o fluminense Conceição, filha de Guimercinda Reis Soares, 5 annos, residente e fallecida á rua do Castello n. 32.

Nasceu morto—Feto, filho de Delina Maria dos Santos, residente e fallecida á rua Riachuelo n. 294; feto, filho de Antonio Motta Pinto, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 126.

Syncope cardiaca—o brasileiro Adolpho Augusto Guarany, 40 annos, casado, residente e fallecido no Hospital Nacional de Alienados.

Tetano traumatico—o fluminense Eduardo José de Oliveira, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Cattete n. 68.

Tuberculose pulmonar—o fluminense Innocencia, 13 annos, residente e fallecida á rua General Polydoro n. 9.

No numero dos sepult'os estão incluídos 6 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça Negocios Interiores

Na Directoria Geral de Contabilidade recebem-se propostas em carta fechada até ás 12 horas do dia 5 de dezembro proximo futuro, em que serão abertas na presença dos proponentes, para fornecimento á esta secretaria, durante o 1º semestre de 1897, dos artigos seguintes:

- Livros para escripturação, registros e protocolos, um.
- Papel quadriculado, resma.
- Dito de linho, com margens, lithographado, para avisos, resma.
- Dito almagô, com margens, lithographado, para officios, resma.
- Dito de linho ordinario, para capas, resma.
- Dito almagô, com margens a traço escarlate, para extractos e cópias, resma.
- Dito inglez pautado, para decretos, resma.
- Dito inglez pautado e lithographado, para decretos, resma.
- Dito inglez pautado e lithographado, para portarias, resma.
- Dito almagô pautado e lithographado, com margens a traço escarlate, para minutas de avisos, resma.
- Dito almagô pautado e lithographado, com margens a traço escarlate, para minutas de officios, resma.
- Dito matta-borrão inglez, caderno.
- Dito double para embrulhos, caderno.
- Dito de linho pautado e lithographado, para cartas, caixa.
- Enveloppes de papel de linho lithographados, para cartas, caixa.
- Ditos de papel almagô lithographados (diversas dimensões), cento.
- Tinta preta Sardinha, litro.

Dita esmeril Stephens, vidro.
Lapis preto de Faber n. 2, duzia.
Ditos bicolores de Faber, duzia.
Ditos graphites de Faber n. 2, duzia.
Ditos de borracha de Faber, duzia.
Canetas de madeira e de borracha (sortidas), duzia.
Gemma-arabica liquida, vidro.
Cadearço branco, maço de 12 peças.
Barbante grosso, kilo.
Buro fino, kilo.
Pennas Mallat, caixa.
Ditas Gillots n. 420, caixa.
Ditas de alluminium, caixa.
Ditas Perry, caixa.
Traquetas diversas, caixa.
Raspadeiras de Rodgers, uma.
Canivetes de Rodgers, um.
Reguas de madeira com fio de metal, de 0m,41, uma.
Ditas de borracha, de 0m,44, uma.
Obreia em pasta, maço.
Pastas de oleado, uma.
Linha pennas, um.
Escrivatinhas (tinteiros), uma.
Folhas para papel, uma.
Peso para papel, um.
Cestas para papel, uma.
Tesouras grandes, uma.
Lacre, caixa.
Papel almaço pautado e lithographado, para folhas de pagamento, resma.

As propostas que não contiverem todos os artigos indicados neste edital não serão tomadas em consideração.

Na mesma directoria serão fornecidas aos proponentes em todos os dias uteis informações e amostras dos artigos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 5 de novembro de 1896. — O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Côrte de appellação

Faço publico que as appellações commerciaes n. 1.122, appellante Banco Hypothecario do Brazil, appellado Diogo Andrew; n. 1.170, appellante Erasmo José de Mello, appellado Banco União de Credito; e os Embargos remettidos n. 1.142, embargantes Menezes Martins & Comp., embargado Joaquim Pinto Cardozo de Menezes e os embargos de nullidade n. 748, embargante appellante Antonio Nunes Pinto, embargados appellados John Moore & Comp. acham-se com dia devendo o julgamento das appellações ter lugar na sessão da Camara Civil do dia 26 do corrente ou nas seguintes e o dos embargos na de camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Corte de Appellação, 23 de novembro de 1896. — O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do codigo do ensino superior, approved por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de professor das aulas do 2º e 3º anno do curso de minas, comprehendendo, na forma dos estatutos approved por decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, os seguintes trabalhos graphicos:

Aula do 2º anno — Trabalhos graphicos relativos a côrtes geologicas e á exploração de minas;

Aula do 3º anno — Trabalhos graphicos concernentes a fornos eapparelhos metallurgicos.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola

Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses grãos por academia estrangeira, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas formas destes justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros que forem nomeados lentes cathedraes ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido cartá de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitarem-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concorrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso se eu julgamento constam dos arts. 84 e 119 do codigo de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de Julho de 1896. — *Miranda e Horta*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

Dévendo começar no dia 1 de dezembro proximo a época dos exames do curso deste internato, de ordem do cidadão director previno aos interessados pelos respectivos alumnos que devem mandar buscar na secretaria do estabelecimento, do dia 16 até 30 do corrente, as guias para o pagamento das contribuições relativas ao 4º trimestre deste anno; sem o que não serão admittidos a exame, segundo o art. 58 do regimento em vigor.

Internato do Gymnasio Nacional, 14 de novembro de 1896. — O escrivão *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1897

De ordem do Sr. Dr. inspector geral recebem-se propostas para o fornecimento de diversos artigos necessarios a esta inspectoria geral e ás repartições que lhe são subordinadas, a saber: carvão de pedra Cardiff, lubrificantes, lenha e outros objectos proprios para as embarcações; generos alimenticios, pão, farinha de trigo, carne verde, drogas e medicamentos, tintas, ferragens, roupas brancas, camas, colchões, travessieiros, almofadas, moveis, ovos, aves, louça e objectos de expediente.

As propostas, que serão recebidas nesta secretaria no dia 1 de dezembro, ao meio-dia e abertas acto continuo, em presença dos interessados, deverão ser escriptas com tinta preta, sem rasuras, em duplicata, competentemente selladas, contendo a declaração do preço de cada genero em kilo, litro, cento, duzia, achá, numero, milheiro, lata e unidade, por extenso e em algarismo.

Nesta secretaria encontrarão, do meio-dia ás 3 horas, os interessados, todas as informações precisas.

Os generos deverão ser todos de primeira qualidade.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos. — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1896. — O secretario Dr. J. Pereira Landim.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faz-se publico que, a contar de 19 do corrente mez em diante, ficou prohibida a atracação de embarcações a docas e trapiches, devendo as mesmas embarcações conservarem-se á distancia, nunca menos, de 300 metros de litoral.

Rio de Janeiro, Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 21 de novembro de 1896. — O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faz-se publico que é prohibido, de modo terminante, o emprego de agua salgada da bahia na lavagem interna das embarcações.

Rio de Janeiro, Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 21 de novembro de 1896. — O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

EMPRESTIMO INTERNO DE 1895

Pela Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal são de novo convidados os possuidores de cautelas de apolices do emprestimo interno de 1895 a virem á Thesouraria Geral do Thesouro até o fim deste mez, data em que ficam suspensas as transferencias de apolices na Caixa de Amortisação, substituir as mesmas cautelas pelos titulos definitivos, afim de não soffrerem embaraço no pagamento dos juros do corrente semestre, que por esta ultima repartição lhes deve ser satisfeito.

Capital Federal, 14 de novembro de 1896. — *Alonso de Almeida*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FORNECIMENTOS DE OBJECTOS PARA A ALFANDEGA DE MACAË

De conformidade com o despacho do Sr. ministro dos Negocios da Fazenda, de 10 do corrente mez, declaro que nesta directoria recebem-se propostas em carta fechada, durante o prazo de oito dias, a contar desta data, para o fornecimento de objectos constantes da re-

lação abaixo, destinados à Alfandega de Macahé, de venho os proponentes submeter-se ás condições seguintes:

1ª, a despesa com a aquisição, collocação e transporte dos objectos para a Alfandega de Macahé, onde deverão ser entregues, não excederá da quantia determinada na relação abaixo.

2ª, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação do resultado da concorrência, serão os objectos entregues na referida Alfandega de Macahé.

As propostas serão abertas nesta directoria, em presença dos concorrentes, no dia 25 do corrente, à 1 hora da tarde.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de novembro de 1896. — No impedimento do Sr. director interino, *Francisco Augusto de Athayde*, sub-director interino.

Relação dos objectos necessarios à Alfandega de Macahé, a que se refere o edital supra

Dous guindastes moveis, sem carretas, (via 1,80) completos, com caldeiras e cabina, podendo levantar até tres toneladas.....	42:000\$000
12 vagonetes com rodas e mancaes de ferro e estrado de madeira (via 1 ^{ma} 00).....	3:000\$000
Seis carrinhos de mão com varaes de madeira.....	720\$000
	45:720\$000

Sub-directoria das Rendas Publicas, 16 de novembro de 1896. — *Francisco Augusto de Athayde*.

Caixa de Amortisação

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado duas apolices geraes de juro antigo de 6 %, do valor de 1:000\$ cada uma, sob ns. 222.411 e 222.412, emitidas em 1870, e uma do valor de 500\$, de n. 5952, emissão de 1877, vae ser solicitada a expedição de novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1896. — O inspector interino, *M. C. de Léo*.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 24 do corrente mez, às 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer declaração de se sujeitarem à multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

COUROS E ARTIGOS PARA LUZES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 27 do corrente, até as 12 horas da manhã, para o fornecimento daquelles artigos durante o primeiro semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem ra-

zuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem à multa de 5 %, caso se escusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro 20 de novembro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro convido os Srs. expositores abaixo designados a virem receber nesta directoria geral os diplomas e medalhas que lhes foram conferidos pelo Jury da Exposição Columbiana de Chicago: Augusto Ferreira dos Santos.

Antonio Rodrigues Leite.
Aureliano Portugal.
Alfredo Piragibe.
A. Cardoso de Menezes.
Alvaro Alberto da Silva.
Bota do Globo.
Buschmann & Guimarães.
Brão B. de Miranda.
Companhia Central do Brazil.
Companhia Mineralogica Brasileira.
Companhia Manufactura de Moveis.
Companhia União Industrial de S. Sebastião (2).
Companhia Industrial de Tintas.
Companhia Nacional de Artefactos de Folhas de Flandres.

Carlos de Mesquita.
Campos da Paz (Dr.)
Cunha Salles (Dr.)
Claudio J. Silveira Jacques.
Congresso Beneficente de Medicina e Cirurgia.
Conselho Superior de Saude Publica.
Commissão do Estado do Rio de Janeiro (2).
Domingos Freire (Dr.)
Eduardo A. Ribeiro Guimarães.
Engenho Central da Sapucaia.
Engenho Central de Quissamã.
Engenho Central da Pureza.
Engenho Central do Rio Bonito.
Francisco Antonio de Oliveira.
Francisco Braga.
F. de Carvalho.

Fabrica de Fiação e Tecidos de Algodão.
Fabrica Central do Bomjardim.

F. A. M. Esberard.

Fidelis A. M. de Azevedo.

H. Mattos.

Henrique Alves de Mesquita.

Instituto Historico e Geographico.

Instituto Fluminense de Agricultura.

Instituto dos Advogados.

Juslei Pacheco & Filho.

João José do Monte.

João Lindemberg & Nogueira.

Joaquim Arthur & Irmão.

João Antonio Tavares.

José de Seixas Magalhães.

João Baptista de Lacerda (Dr.)

Laemmert & Comp.

Loureiro, Ferreira, Moura & Comp.

Pedro Affonso Franco.

Pharmacia Bragantina.

Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.

Sociedade de Medicina e Cirurgia.

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.

Sigaud (Dr.)

Tobias Leite.

Teixeira Vasques.

Vicente Saboia.

Virgilio Lambert.

Directoria Geral da Industria, 29 de outubro de 1893. — O director geral interino, *Augusto Fernandes*.

Muséo Nacional

Acha-se aberta na secretaria desta Repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso à vaga de naturalista da 1ª secção, que comprehende as seguintes materias: zoologia, anatomia e embryologia comparada.

São requisitos necessarios ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;

2º, a capacidade profissional provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de en-

sino superior do paiz ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros devidamente reconhecidos;

3º, moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado à sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada à sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Directoria do Muséo Nacional, 27 de outubro de 1896. — O director geral, *Dr. J. B. de Lacerda*.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de viveres, carne verde e pão à hospedaria da Ilha das Flores

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral faço publico que se acha aberta concorrência para os fornecimentos acima durante o anno de 1897, sendo designado o dia 26 do corrente, à 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã às 3 da tarde.

Terceira sessão, 16 de novembro de 1896. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª sessão.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de drogas e medicamentos à hospedarias da Ilha das Flores e Pinheiros

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1897, sendo designado o dia 25 do corrente, à 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã às 3 da tarde.

Terceira sessão, 16 de novembro de 1896. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª sessão.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de carvão Cardiff

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento de carvão Cardiff peneirado, para uso das lanchas ao serviço desta inspectoría durante o anno de 1897, sendo designado o dia 25 do corrente, às 2 horas da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessarios todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã às 3 da tarde.

Terceira sessão em 16 de novembro de 1896. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª sessão.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimentos de viveres, carne verde e pão à hospedaria de Pinheiro

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima durante o anno de 1897, sendo designado o dia 26 do corrente

às 2 horas da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas; as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessários todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã às 3 horas da tarde.

Terceira secção, em 16 de novembro de 1896. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª secção.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Aluguel de lanchas e catraias

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que acha-se aberta concorrência para o fornecimento acima durante o anno de 1897, sendo designado o dia 24 do corrente, às 2 horas da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessários todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã às 3 da tarde.

Terceira secção, em 16 de novembro de 1896. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª secção.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, a inscrição para o concurso ao provimento de logares de carteiros de 2ª classe e supplementes a effectuar-se no dia 29 de novembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saúde e estar vacinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica (art. 394, § 4º, do regulamento).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os (art. 394, § 6º, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (art. 394, § 7º, do regulamento).

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 1896. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA ALUGUEL DE CASAS

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal, faço publico que esta administração precisa contractar oito predios, com capacidade precisa, para nelles funcionarem as novas sucursaes, nas seguintes localidades; Praça Municipal, (Largo da Imperatriz); Campo de S. Christovão, (Praça D. Pedro I); Largo do Estacio de Sá; Praça 11 de Junho (Rocio Pequeno); Praça Duque de Caxias (Largo do Machado); Praia de Botafogo (S. Clemente); Largo do Guimarães (Santa Thereza) e Boulevard Villa Izabel.

As propostas mencionarão os preços por extenso e as commodidades, sendo recebidas em carta fechada, convenientemente selladas com estampilha da União, devendo ser entregues até o dia 25 do corrente, ao abaixo assignado, e abertas no mesmo dia á 1 hora da tarde.

1ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1896. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, ás 11 horas dos dias abaixo indicados do corrente mez, receber-se-hão, na intendencia desta estrada, no edificio onde funciona o almoxarifado, na Gamboa, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno proximo futuro, de janeiro a junho, dos seguintes objectos e materiaes:

Dia 26

Materiaes diversos e objectos de escriptorio e expediente.

Dia 27

Materiaes de construcção e outros semelhantes.

Dia 28

Ferro e outros metaes, ferramentas, artigos semelhantes, limas, porcas, pontas de Pariz, taxas, etc.

Dia 30

Utensilios e objectos diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Os impressos, que constituem as respectivas propostas acham-se a disposição dos Srs. concorrentes na mesma intendencia desde já e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas, 300\$, para cada proponente, deverão ser feitos anteriormente ao dia da abertura das mesmas propostas na thesouraria desta estrada e os recibos correspondentes deverão ser exhibidos pelos apresentantes das propostas e conjuntamente com o conhecimento do imposto de industria e profissão.

Os proponentes deverão trazer as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas moradas.

Todas as propostas apresentadas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada cada concorrência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1896. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro Central do Brazil

ABERTURA AO TRAFEGO DA ESTAÇÃO ENGENHEIRO CORRÊA

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, terça-feira 1 de dezembro proximo futuro, será aberta ao trafego a estação—Engenheiro Corrêa—entre a de Miguel Burnier e a de Itabira do Campo, na linha do centro.

Escriptorio do trafego, 23 de novembro de 1896. — *M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo.

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE ILLUMINAÇÃO A GAZ DA CIDADE DE S. PAULO, CAPITAL DO ESTADO DO MESMO NOME.

De ordem do Sr. Dr. secretario, para cumprimento das leis ns. 54, de 17 de abril de 1886, 375, de 3 de setembro de 1895 e 440 de 5 de agosto de 1896, esta secretaria faz publico que serão recebidas propostas para o serviço de illuminação a gaz da cidade de S. Paulo, de accordo com as seguintes condições:

1ª

Apresentação das propostas será feita por meio de carta fechada, tendo no subscripto — Propostas para a illuminação a gaz da cidade de S. Paulo — e o nome do proponente, e até as 3 horas da tarde do dia 30 de abril de 1897, nesta secretaria, na do Ministerio da Industria e Viação (Capital Federal) e nas legações ou consulatos brasileiros em Londres, Pariz, Bruxellas, Washington e New-York.

2ª

Para ser admittido a licitar é necessaria a prova do deposito no Thesouro deste Estado, no Thesouro Federal, na Delegacia deste em Londres, ou em qualquer das legações ou consulatos acima referidos, de uma caução na importancia de 50.000\$ em titulos de divida publica da União ou em dinheiro, que se calculará ao cambio de 27 d. por mil réis si fôr em moeda estrangeira.

Os depositos provisorios serão restituídos aos concorrentes cuja proposta não fôr aceita, considerando-se desde logo como definitivo o que pertencer ao adjudicatario.

3ª

Todas as propostas deverão referir-se ás condições geraes e especificações que acompanhão o presente edital, as quaes, sem discrepância, constituirão as clausulas do contracto a celebrar-se.

Nos pontos indicados para o recebimento das propostas, encontrarão os concorrentes os documentos respectivos. Ser-lhes-ha facultado ahi o exame das plantas e das informações colligidas, afim de servirem de base ao seu estudo.

4ª

A abertura das propostas apresentadas effectuar-se-ha em audiencia publica, perante o Sr. Dr. secretario da agricultura deste Estado e no dia e hora que se annunciar.

Dentro do prazo de 60 dias, a contar da abertura, o Governo deliberará sobre as propostas apresentadas.

5ª

O concorrente preferido será avisado pela imprensa official deste Estado e da Capital Federal, afim de assignar o contracto.

Si o concorrente não o fizer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do aviso, perderá a caução. Continuará então a concorrência, ficando livre ao Governo a escolha de outra das propostas apresentadas que for julgada mais vantajosa.

6ª

A concorrência versará principalmente sobre:

a) o preço do metro cubico de gaz, que não poderá em caso algum ser superior a 250 rs.;

b) a parte do preço proposto, que não poderá exceder de 50% do total, e que será paga ao cambio de 27 pence por mil réis, segundo a taxa bancaria a 90 dias sobre Londres do ultimo dia de cada mez e para o consumo verificado no mesmo mez;

c) a redução do preço em relação ao augmento de consumo e a flutuação do cambio, de accordo com a condição respectiva;

d) o prazo do privilegio, não excedente de 40 annos.

7ª

O concorrente poderá organizar companhia, que ficará subrogada em todos os direitos e obrigações do contracto que aquelle tiver celebrado.

8ª

Pela presente concorrência, o Governo do Estado não se obriga a aceitar a proposta mais baixa ou qualquer das propostas.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, S. Paulo, 31 de outubro de 1896. — *Eugenio Lefevre*, director geral.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Patrimonio

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco José Rodrigues requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido, correspondente ao predio n. 21 da Praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus

direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Património, 27 de outubro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Luiz Alexandre Ribeiro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, correspondentes aos de sua propriedade na praia da freguezia ilha do Governador.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Património, 6 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Carlos Maximo de Souza requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, correspondentes ao n. 28 da praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Património, 6 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco Lopes do Couto requereu titulo de aforamento do terreno de marinhã à Praia Formosa correspondente ao n. 221.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Património, 6 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs correspondentes aos de sua propriedade na Praia Pequena, freguezia do Engenho Novo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles, que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Património, 7 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Augusto de Freitas Pinto requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos correspondentes ao n. 63, da Praia do Cajú.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles,

que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de tres dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Património, 7 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

2ª secção

De ordem do Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Alves Abrantes e outros requereram titulo de aforamento de um terreno que allegam estar devoluto à rua do Engenho Novo entre os ns. 16 e 18, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Segunda secção, 11 de novembro de 1893. O chefe, *Arthur Rensburg*.

Directoria de Obras e Viação

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta secção, à rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento a parallelipipedos da area descalçada à entrada da rua de S. Clemente.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes previamente farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito de 5 % sobre o valor do orçamento (2:523\$) juntando a proposta o respectivo recibo.

No acto da entrega da proposta, o proponente provará, apresentando o necessario documento, estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor.

Directoria de Obras e Viação, 17 de novembro de 1896. — *Gastão Silva*, 1º official.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Luiz José Ferreira requereu titulo de aforamento dos terrenos de accrescidos correspondentes ao n. 15 (antigo n. 17) da praia do Retiro Saudoso, na freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos, que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Património, 19 de novembro de 1896. — O chefe de secção, *Leal da Cunha*.

2º districto

ALISTAMENTO MILITAR

A junta revisora do alistamento militar para o serviço do exercito e armada, no 2º districto, faz publico para conhecimento de quem interessar possa, que, em virtude do que dispõem os arts. 27 e 32 do decreto n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, a mesma junta acha-se instalada de hoje em diante em uma das salas do conselho municipal, das 9 horas da manhã às 3 da tarde, para apurar os alistamentos feitos nas circumscripções do referido segundo districto, e receber e decidir as reclamações dos interessados, que lhes forem apresentadas dentro dos primeiros 15 dias.

Districto Federal, 10 de novembro de 1896. — Dr. *Oscar Jordão*. — Coronel *Luiz Augusto Soares Woolf*. — Coronel *Theodulo P. de Moraes*.

2º Districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente deste districto, faço publico que foi apprehendida em terreno particular à rua Getúlio, uma cabrita de cor preta, sem signal algum, a qual irá em hasta publica, no dia 28 do corrente, às portas deste escriptorio, ao meio-dia, podendo seu dono reclamar a até o acto do leilão que, pagando a multa e mais despesas, lhe será entregue.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Novo, 20 de novembro de 1896. — O escriptão, *Joaquim Francisco Ribeiro*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de 8 dias, para venda e arrematação de bens penhorados a Francisco José dos Santos Sobrinho e outros, inventariantes e herdeiros de D. Julia Maxima do Couto, por José de Carvalho Bastos na forma da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias virem que, por este juizo e cartorio do escriptório, que este subscrive, processa-se os autos de execução entre partes como executante José de Carvalho Bastos e executados Francisco José dos Santos Sobrinho e outros, inventariante e herdeiros de D. Julia Maxima do Couto, e tendo-se procedido á penhora em bens pertencentes a estes, foram elles avaliados como se vê da avaliação nos autos, e ora por parte do executado Francisco José dos Santos Sobrinho, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. o Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial. Diz Francisco José dos Santos Sobrinho que, na execução que lhe move José do Carvalho Bastos, tendo o supplicante de ausentar-se em breve tempo para fora desta capital, mas desejando assistir a arrematação dos bens que deu em penhora para pagamento da dívida de que é credor o supplicado, requer a V. Ex., em bom dos seus interesses legitimos, se digne marcar o menor prazo possivel para os respectivos editaes de praça. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1896. — *Francisco José dos Santos Sobrinho*. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis inutilizadas). Despacho: Sim, com o prazo de oito dias. Rio 13 de novembro de 1893. — *Montenegro*. E em virtude deste despacho se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação á quem maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, no dia 24 de novembro corrente, ás 10 1/2 horas e ás portas do edificio da rua da Constituição n. 47. os bens constantes da avaliação junta aos autos os quacs são os seguintes: Predio á rua D. Pedro II n. 20, Engenho de Dentro, terreo de duas portas de frente; seguindo-se um pequeno muro com porta de madeira, construido, muro e predio de tijolo e cal divisões de estuque, portadas de madeira. Vede de frente o predio e o muro, 6,65x7,745 de fundos, dividido o predio em sala na frente, aberta em tamancoria, quarto e puchão aberto em um quarto, tudo forrado e assoalhado menos o quarto do puchado, que é assoalhado e de telha vã. Ao lado, pequeno quintal murado, calçado e com bica de agua de encanamento, avaliado na quantia de 3:000\$. Predio a mesma rua n. 22, de sobrado, fazendo esquina com a rua José dos Reis, onde tem tres portas nas lojas e tres janellas no sobrado, e pela rua D. Pedro II, duas portas e duas janellas nas lojas e no sobrado quatro janellas, sendo as portadas da loja de cantaria e as do sobrado de madeira. Mede pela rua José dos Reis até a cerca da estrada de ferro 15m,68 e pela rua D. Pedro II (incluindo o muro da frente do terreno, muro que tem uma pequena porta de madeira) 8m,20. E' dividida a loja em armazem, sala e cozinha, e uma pequena con-

strução de madeira em forma de corredor; é toda a loja forrada e assoalhada, sendo mais dividida em um comodo separado por divisões de madeira, comodo este occupado por uma quitanda. E' dividido o sobrado em diversos commodos e cozinha em um puxado. Da subida para o sobrado uma escada de cantaria com gradil de ferro, escada esta que parte do pequeno quintal, o qual é calçado e tem bica de agua de encanamento. A construção toda do predio é de pedra, cal e tijolo, divisões de estuque e madeira. Avaliado na quantia de 16:000\$. Rua Aliriano n. 8 (Todos-os-Santos). Predio terreo medindo de frente 10,4 sobre sete metros de fundos, sua construção de frontil, coberto de telhas nacionaes, tem uma porta e duas janellas de frente e um pequeno puxador ao lado com uma porta e janella, dividido em duas salas, dois quartos e cozinha. Este predio achia-se edificado em um terreno que mede 11 metros de frente sobre 147 metros de fundos, avaliado na quantia de 2:500\$. Rua José Bonifacio. Um terreno com 6m,50 de frente e igual largura nos fundos e de comprimento 28m,60, avaliado na quantia de 500\$. Travessa de José Bonifacio. Um terreno, tendo de frente pela rua José Bonifacio oito metros e de comprimento 24m,50, avaliado em 500\$. Importa esta avaliação em 22:500\$, cujos bens vão à praça para pagamento da mesma execução. E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima indicados, afim de se proceder à venda pelo maior preço da avaliação. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de novembro de 1896. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevo o subscrito. — *Caeetano P. de Miranda Montenegro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONEDA METALLICA		
Praças	90 d/n	A' vista
Sobre Londres.....	8 5/32	8
Sobre Paris.....	13177	13196
Sobre Hamburgo.....	13440	13472
Sobre Italia.....	—	13115
Sobre Portugal.....	—	501 1/2
Sobre Nova York.....	—	62065

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices	
Apólices geraes miudas, de 5 %.....	945\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	947\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:253\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	156\$000
Ditas Empréstimo Nacional de 1895, port.....	936\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	949\$000
Ditas idem de 1868, de 1:000\$, 5 %.....	2:330\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil, 50 %.....	53\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	198\$000
Dito Rural e Hypothecario, integ.....	235\$000
Companhias	
Comp. Vição Ferreira Sapucahy.....	58750
Dita E. do Ferro Oeste do Minas 37 1/2 %.....	15\$000
Dita Loteria Nacional.....	21\$000
Dita Gazeta de Noticias.....	120\$000
Dita Brazil Industrial.....	140\$000
Debentures	
Debs. Comp. Metropolitana.....	190\$000
Letras	
Letras do Banco Credito Real do Brazil, papl.....	33\$000

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1896. — *João Jacome de Campos, syndico.*

Ultima cotação dos fundos publicos

Apólices do Empréstimo Nacional de 1868, de 1:000\$.....	2:330\$000
Ditas idem de 1868, de 500\$.....	2:330\$000
Ditas idem, de 1879.....	2:103\$000
Ditas port. idem de 1889.....	1:520\$000
Ditas nominaes idem de 1889.....	1:502\$000
Ditas port. idem de 1895.....	936\$000

Ditas nom. idem de 1895.....	949\$000
Duas port. idem Municipal de 1896.....	156\$000
Ditas nominaes idem de 1896.....	157\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:253\$000
Ditas idem miudas, 4 %.....	1:260\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	947\$000
Ditas idem miudas de 5 %.....	945\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes.....	940\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.....	475\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$.....	820\$000
Ditas idem, de 500\$000.....	410\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %.....	940\$000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %.....	330\$000
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1896. — <i>João Jacome de Campos, syndico.</i>	

O corretor Guilherme Joppert, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Precatoria do Districto Federal, venderá em Bolsas, no dia 26 do corrente, os títulos abaixo mencionados, para liquidação de inventario:

- 30 ações da Companhia Encasallora de Café, integ.
- 10 ditas do Banco Aliança do Brazil, 60 %.
- 50 ditas da Companhia Estrada de Ferro S. Francisco ao Chopim, 20 %.
- 30 ditas da Companhia Salinas Mossoró Assn, 50 %.
- 50 ditas da Companhia Industrial de Kiosques, 30 %.
- 500 ditas da Companhia Minerva Progresso Pernambuco, 2/100 reis.

4/5 de uma ação do Banco do Credito Mobil.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1896. — *João Jacome de Campos, syndico.*

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes os Srs. N. M. Rothschild & Sons o seguinte telegramma:

Londres, 23 de novembro de 1896, à 1 h. 20 p. m.	
Apólices externas de 1879.....	73 1/2
Ditas idem de 1888.....	83 1/2
Ditas idem de 1889.....	84 1/2 1/2

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Colonial de São Paulo e Paraná

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1896

À 1 hora da tarde do dia 28 de outubro de 1896, reunidos em uma das salas do 2º andar do Banco da Republica do Brazil os accionistas constantes do livro de presença, representam 22.980 ações, mais de dous terços do capital da companhia, o Sr. commandador Camillo do Andrade, pelo director do Banco da Republica do Brazil, assumindo a presidencia, declara aberta a sessão de assembleia geral extraordinaria, e convida para secretarios com approvação unanime da assembleia os Srs. Paulo Orozimbo e commandador Carlos de Araujo e Silva.

O Sr. presidente procede à leitura do relatorio e seus annexos, submettendo-os depois ao exame e discussão dos Srs. accionistas.

O Sr. Dr. Domingos Jaguaribe pede que seja rectificado o trecho do relatorio referente ao motivo determinante da sua proposta, que não foi o recibo de quaesquer ações que lhe pulesse mover a companhia, mas o desejo de prestar o seu concurso para a mais breve liquidação do activo social.

O Sr. presidente, respondendo, contesta que o trecho incriminado possa ter a interpretação alludida, mas attenderá de bom grado o Sr. accionista, mandando inserir na acta a sua rectificação.

Pelo então a palavra o Sr. Dr. Gordo e, na qualidade de encarregado da directoria para cuidar da liquidação, expõe minudamente a serie de trabalhos e de estudos a que teve de dedicar-se desde a tomada de contas do antigo gerente, em S. Paulo, até a verificação minuciosa do estado das questões iniciadas pela companhia, e de todos os documentos relativos as suas propriedades.

O relatorio do Sr. presidente evidencia, com exactidão rigorosa, o resultado desses demorados esforços.

Foi sempre seu empenho evitar questões á companhia, tanto que, tendo poderes especiaes para propor acción de lesão enorme contra o Sr. Dr. Jaguaribe, ceileu de prompto ao seu pedido por carta, esperando o seu regresso da Europa, no intuito de conseguir um accordo.

Tendo falhado nessa occasião, ainda sustou até agora todo o procedimento judicial facilitando assim o apparecimento da proposta a que o relatorio allude.

A directoria, pedindo a collaboração da assembleia geral para deliberar definitivamente sobre as propriedades vendidas pelo Sr. Dr. Jaguaribe, e nos termos precisos e veridadeiros em que o faz, sabe de sobra que applaude e compartilha, por completo, o seu procedimento.

O Sr. Paulo Orozimbo, pedindo a palavra, relata que, fallando ao Sr. Dr. Jaguaribe sobre a conveniencia de readquirir esses bens, manifestou-lhe S. Ex. desde logo a melhor vontade, resultando desse encontro a proposta dos 150:000\$ a que se refere o relatorio, e que não chegou a realizar-se por motivos supervenientes.

Comquanto o Sr. Dr. Jaguaribe tivesse conhecimento das ações que os directores podiam e pensavam em propor-lhe, deve declarar que não houve, a semelhante respeito, nesse momento, a minima referencia.

O Sr. Dr. Pedro Arbues, pondera nas suas minucias os principaes interesses da companhia, e a conveniencia de apressar quanto possivel a liquidação, formulando a seguinte proposta:

« Indiro que a Companhia Colonial S. Paulo e Paraná seja desde já declarada em liquidação; que sejam distribuidos pelos Srs. accionistas, 55 por acción; que a parte relativa ao Banco de Melhoramentos de S. Paulo fique em cofre para sobre ella recahir a penhora; que os liquidantes fiquem investidos de poderes especiaes, amplos e illimitados, para todos os terminos da liquidação, podendo transigir, assignar escripturas e praticar os actos que forem necessarios; que tollos os mais direitos e ações sejam liquidados, movendo a commissão as ações competentes, devendo distribuir pelos accionistas as quantias á proporção que forem recolhidas ao cofre, logo que attingam a 60:000\$000.

Rio, 28 de outubro de 1896. — *Pedro Arbues da Silva.* »

Continuando a discussão do relatorio, o Sr. presidente pede a attenção dos Srs. accionistas para o officio que recebeu ao entrar para a assembleia, e passa a ler:

« Illms. Srs. presidente, directores e mais accionistas da Companhia Colonial S. Paulo e Paraná. — Os Drs. Augusto Ferreira Ramos e Gustavo Adolpho Sauerbronn, sob a firma Ramos, Sauerbronn & Comp., engenheiros civis, encarregados por esta companhia da execução de serviços profissionais de levantamento de plantas, demarcação de lotes e outros preliminares e complementares para a instalação dos burgos agricolas de que era concessionaria a mesma, na forma de seu contracto lavrado em 1 de junho de 1891, sendo credores da quantia de 13:425\$456, (conta junta) importancia das percentagens deduzidas de seus vencimentos e depositadas para garantir a execução do contracto, veem, em vista de haver sido rescindido o mesmo por parte da companhia, pedir o pagamento ou antes, a restituição dessa quantia, desistindo da multa a que tem direito, desde que esta companhia ordene sem demora e como é de justico, o pagamento pedido, devendo ter em vista os prejuizos que tem tido os requerentes, até hoje no desembolso do que lhes pertence por deposito.

Esperam receber deferimento. — *Julio Virissimo da S. Santos, P. B.* »

Abstraindo a differença que se nota entre o pedido dos Srs. Ramos, Sauerbronn & Comp. e a importancia mencionada no relatorio, que foi extrahida dos livros da Companhia, insiste em pedir a opinião da assembleia sobre as exigencias daquelles profissionais.

O Sr. Dr. Pedro Arbues, com o applauso de todos os accionistas, approva o proposito da directoria, constante do relatório.

Antes de encerrar a discussão, o Sr. presidente pede ainda o concurso da assembleia geral sobre a melhor forma de encaminhar a questão das propriedades, e ao mesmo tempo acerca da gratificação ao Sr. Antonio Telmo, pelos serviços prestados á Companhia.

Quanto á ultima, foi opinião geral, e assim ficou deliberado, que a directoria resolvesse como julgasse merecido.

Fallando-se com relação áquellas, e na possibilidade de ser renovada a proposta dos 150.000\$, foi a assembleia de parecer que se aguardasse a continuação dos trabalhos.

Ninguém mais pelindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão do relatório e contas da directoria, até 30 de setembro de 1896, sendo em seguida approvados unanimemente, e rubricados pelos Srs. 1.º e 2.º secretarios da assembleia o relatório e seus annexos.

Vem á mesa, é lida e approvada por unanimidade, a seguinte proposta:

« Considerando que a directoria revelou sempre o maior desinteresse na administração dos bens da Companhia, procurando acautelar o mais possível os interesses da mesma, não percebendo honorarios por todos os trabalhos e sacrificios em prol da melhor liquidação, propomos que seja lançado um voto de louvor á mesma directoria, representada pelos Exms. Srs. commendador Camillo de Andrade e Cunha Vasco.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1896. — *Paulo Orozimbo de Azevedo. — Pedro Arbues.* »

O Sr. presidente agradece em nome da directoria, afirmando que esses serviços são encomiados pelos illustres Srs accionistas, representam apenas a boa vontade e o empenho com que procura corresponder á confiança que lhe dispensaram.

Continuando os trabalhos, o Sr. presidente submete á discussão a proposta do Sr. Dr. Pedro Arbues.

Pede o Sr. proponente que seja suspensa a sessão por 10 minutos, afim dos Srs. accionistas podrem, mais á vontade, examinar a proposta e os interesses que se relacionam com ella.

Assim foi resolvido:

Reaberta a sessão, é recebida a seguinte proposta, e lida pelo Sr. secretario:

« Em relação ao topico do relatório do Exm. Sr. presidente da companhia, já tendo feito a declaração de que a proposta a que se refere foi feita, não por mim, mas a mim, para adquirir as propriedades que foram adquiridas pelo contracto e são denominadas do Curucuti, isto é, metade das terras do nucleo colonial, e bem assim as outras propriedades do Ribeirão dos Patos, Figueira e fazendas da Faxina, tenho a declarar que acceptarei como negocio na liquidação da companhia, pagar por todos estes bens a importância de 150.000\$, de-de que o prazo seja de um, dous e tres annos, ficando desde logo descontada a parte que me deve caber no rateio destes bens, cujo valor fica estipulado.

Capital Federal, 28 de outubro de 1896. — *Dr. Domingos Jaguaribe.* »

Entra em discussão a proposta do Sr. Dr. Pedro Arbues, e não havendo quem pedisse a palavra, procede-se á votação item por item, sendo todos approvados unanimemente.

Submettida á discussão a proposta do Sr. Dr. Jaguaribe, o Sr. presidente chama a attenção dos Srs. accionistas para a sua importancia, e julga que deve ser modificada, pelo menos quanto a prazo.

Apreciada o discutida por quasi todos os Srs. accionistas, accordou-se afinal em que o pagamento devia ser realisado em tres prestações—de 30.000\$ a 6 mezes; 40.000\$ a 18 mezes; 80.000\$ a 24 mezes; sendo deduzida, nesta ultima, a parte da liquidação da companhia correspondente ás suas 3.000 acções.

Antes de começar a votação, o Sr. Dr. Adolpho Gordo pede licença para retirar-se, de-

vido a compromisso anterior, a que não pôde faltar; demais, tendo sido consultado, como advogado, sobre assumpto que se prende á proposta, entende não dever dar o seu voto.

Accepta a modificação pelo proponente, é sujeita a votos a proposta e approvada, contra o voto de um Sr. accionista.

O Sr. Paulo Orozimbo manda á mesa a seguinte proposta, que é lida pelo secretario, e entra em discussão:

« Os abaixo assignados propoem comprar a fazenda denominada «Turvinho», sita no municipio de Lençoes, pelo preço de 50.000\$, a prazo de dous annos, dando em pagamento duas letras a um e dous annos, sem juros, acceptas pelos mesmos e endossadas por pessoa idonea.

Rio, 28 de outubro de 1896. — *Paulo Orozimbo. — Pedro Arbues da Silva.* »

O Sr. presidente lembra os dizeres do relatório, com referencia á fazenda do «Turvinho», e consequentemente a necessidade de modificar a proposta, parecendo-lhe razoavel que seja marcado o prazo minimo de seis mezes para realisar a venda dessa propriedade; e, não apparecendo dentro desse prazo comprador em condições mais vantajosas, entregal-a então aos Srs. proponentes, si ainda a quizerem; e no caso da recusa, effectuar a venda, sem demora, em leilão publico. Assim foi deliberado unanimemente.

Nos termos da proposta do Sr. Dr. Pedro Arbues, tendo sido resolvida a liquidação da Companhia, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a elegerem os liquidantes e o conselho fiscal, indicando para escripturaes os Srs. Dr. Pedro Arbues e Joaquim A. Carvalho, que acceptam, assumindo os seus logares.

Recebidas 7 cedulas e apuradas, são eleitos liquidantes:

Commendador Camillo de Andrade.....	806 votos
J. M. da Cunha Vasco.....	806 »

Membros do conselho fiscal:

Banco-Constructor do Brazil....	1.006 »
Dr. Adolpho Gordo.....	1.206 »
Dr. Pedro Arbues.....	1.005 »

Às 4 horas da tarde, encerrada a sessão, o Sr. presidente manda lavrar esta acta, que será assignada, em duplicata, por todos os Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1896. — *Camillo de Andrade*, presidente da assembleia geral. — *Paulo Orozimbo de Azevedo*, 1.º secretario. — *C. A. de Araujo e Silva*, 2.º secretario. — *Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe*. — *Pedro Arbues da Silva*. — *Antonio J. Carvalho*. — *Adolpho A. da Silva Gordo*. — *J. M. da Cunha Vasco*.

CERTIFICADO DA JUNTA COMMERCIAL

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 2.425, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Colonial S. Paulo e Paraná, de 28 de outubro ultimo, em que foi votada a liquidação da mesma Companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1896. — O secretario *Cesar de Oliveira*.

— Estavam colladas estampilhas no valor de 5\$500, e achava-se carimbado o sello da Junta Commercial.

Companhia Fabril S. Joaquim

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA FABRIL S. JOAQUIM, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1893.

Aos 7 dias do mez de novembro de 1896, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos no 2.º andar do edificio do Banco de Credito Movei, á rua Primeiro de Março n. 51, em virtude de convite de convocação publicado no *Jornal do Commercio* no dia 31 de outubro proximo passado, 3 e 4 de novembro corrente, doze Srs. accionistas representando 7.802 acções, com direito a 109 votos, o Sr. J. França, presidente da companhia declara installada a as-

sembléa em numero legal e propõe para presidente a o accionista Sr. Dr. João José do Monte, o que foi unanimemente approvado.

Assumindo a presidencia, o Dr. Monte declarou aberta a sessão, e convidou para secretarios os Srs. Emilio Barbosa e Joaquim Antonio Carvalho Saldanha.

Procedeu-se á leitura da acta da sessão anterior, em 30 de abril de 1893, a foi qual unanimemente approvada, não havendo sobre a mesma pedido a palavra nenhum dos Srs. accionistas.

Em seguida o Sr. presidente diz que o objecto da presente convocação, nos termos dos annuncios publicados, é a apresentação de uma proposta da directoria, como vê-se do mesmo annuncio, que lê e é do theor seguinte:

COMPANHIA FABRIL S. JOAQUIM

Convoco os Srs. accionistas para reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, no dia 7 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, no salão do Banco de Credito Movei, á rua Primeiro de Março n. 51, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, autorizada pelos Srs. debenturistas da companhia, a qual, sendo accepta, importa em reforma de estatutos, sendo, portanto, necessario que a assembleia seja representada por mais de dous terços do capital.

Na mesma reunião se tratará tambem de outros assumptos urgentes.

De accordo com o art. 22 dos estatutos, os Srs. accionistas, possuidores de acções ao portador, deverão depositar-as até o dia 4 de novembro vindouro.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1896. — *Pela Companhia Fabril S. Joaquim, João Athayde*, director.

Nesse sentido dá a palavra ao Sr. Presidente da Companhia que lê a seguinte exposição:

« Srs. Accionistas. A Companhia Fabril S. Joaquim tendo feito parar a fabrica a 6 de junho proximo passado, para poder assentar, nos terrenos que adquiriu, a caldeira Lancashire que mandou vir para substituir a de Belleville, que não podia mais funcionar, removendo ao mesmo tempo para junto daquella a outra caldeira do mesmo typo de Lancashire e a chaminé, concluiu as obras da nova installação em fins de julho podendo portanto, a fabrica recommear os seus trabalhos.

Accentuando-se, porem, nesse periodo a má situação do mercado, que já não era li-songeiro, desde o começo do anno, e verificando-se pelo balanço de 30 de junho um deficit de 26.681\$705, a directoria, de accordo com o conselho fiscal, que deu parecer a respeito, e ouvindo tambem alguns debenturistas e o credor o Banco de Credito Movei, resolveu que a fabrica continuasse parada. Como porem essa má situação se tenha prolongado, e a Companhia se veja mesmo privada dos recursos necessarios para poder viver ovio de novo o seu conselho fiscal que deu parecer aconselhando a directoria a convocar uma assembleia geral, afim de que esta orientada de tudo quanto occorre resolva como melhor entender; parecendo á directoria que o melhor alvitre a seguir será a adopção da proposta que lhe foi apresentada, assignada por todos os debenturistas da companhia, a qual submete á apreciação e deliberação da assembleia.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1896. — *J. França. — J. Athayde.* »

Finda a leitura o Sr. Emilio Barbosa deu conhecimento á assembleia do seguinte parecer, firmado pelo conselho fiscal da Companhia:

« O conselho fiscal da Companhia Fabril S. Joaquim, tendo ouvido a digna directoria sobre a situação da mesma Companhia e havendo tomado conhecimento da proposta assignada pelos senhores debenturistas com referencia á transformação do capital e consequente resgate da divida hypothecaria da companhia por debenjures, concorda que seja convocada uma assembleia geral extraordinaria para deliberar sobre o assumpto, opinando, entretanto, o conselho fiscal pela adopção do alvitre indicado pelos debentu-

ristas, por lhe parecer de grande vantagem para os interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1896. — *Emílio Barbosa. — Joaquim Borges Caldeira.*

O presidente da companhia leu em seguida a proposta dos Srs. debenturistas de que trata a sua exposição e o parecer do conselho fiscal, a qual é do teor seguinte:

Os abaixo assignados portadores de 10.000 (dez mil) debentures emitidas pela Companhia Fabril S. Joaquim, representando a totalidade dos credores do debito hypothecario da referida companhia, tendo em attenção que esta não cessou os seus pagamentos e que os seus embargos procedem primordialmente da terrivel crise que a soberba industria de fiação e tecidos em todo o paiz, havendo examinado o inventario e balanço da companhia, autorisam os actuaes directores da referida companhia, os Srs. J. Franca e J. Athayde que lhes communicaram haver deliberado promover a liquidação da mesma companhia, a apresentar á assembléa geral dos Srs. accionistas o seguinte accordo, afim de que a fabrica continue e a companhia se reconstitua sob as seguintes bases, a saber:

1º, todos os possuidores de debentures se reputarão pagos pela companhia e dar-lhe-ão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, recebendo em pagamento de cada uma de suas debentures ao valor nominal de 100\$ (cem mil réis) uma acção da companhia do mesmo valor nominal de 100\$000 (cem mil réis);

2º, o capital da companhia será reduzido a 1.200:000\$, representado por 12.000 (doze mil) acções de 100\$, (cem mil réis) das quaes 10.000 (dez mil) serão entregues a s debenturistas em pagamento, como na clausula 1ª, e as restantes 2.000 (duas mil) aos accionistas da companhia proporcionalmente e em substituição das actuaes 10.000 (dez mil) acções de 200\$ (duzentos mil réis) representando o capital de 2.000:000\$ que por esta forma fica reduzido a 200:000\$000;

3º, reconstituída a companhia com o capital de 1.200:000\$ (mil e duzentos contos) representado por 12.000 (doze mil) acções de 100\$ (cem mil réis) cada uma, continuará esta a funcionar regularmente com os estatutos por que actualmente se rege, nos quaes se farão apenas as modificações referentes ao capital e as que lhe forem correlativas, segundo estas clausulas.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1896. — Pelo Banco de Credito Movel, possuidor de 8.146 debentures, *João José do Monte*, presidente do banco. — Por sua mulher D. *Cornelia Rodrigues Peixoto*, possuidora de 1.059 debentures, *J. Rodrigues Peixoto*. — Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, *A. P. Andrade*, presidente. — Como representante de *Porfirio Teixeira Lopes*, possuidor de 36 debentures, *E. P. Lacerda*, possuidor de 759 debentures.

O Sr. presidente da assembléa diz que estão em discussão os tres documentos de que a assembléa já tem conhecimento e sobre os quaes tem de deliberar, convidando os Srs. accionistas a pronunciarem-se a respeito.

O Sr. accionista Conde de Caetano Pinto pedindo a palavra pela ordem manda á mesa a seguinte proposta:

«A assembléa geral dos accionistas da Companhia Fabril S. Joaquim, tendo tomado conhecimento da exposição que a directoria acaba de fazer sobre a situação precaria da mesma companhia, devido unicamente á causas que não podem ser levadas a conta de má administração, e tomando em consideração a proposta dos Srs. debenturistas, que ha pouco foi lida, resolve:

1º, que o capital da companhia seja reduzido a 1.200:000\$ nos termos da referida proposta dos Srs. debenturistas;

2º, que sejam recolhidas todas as acções de 200\$ do capital actual de 2.000:000\$, afim de dar logar á substituição ou permuta pelas 12.000 acções de 100\$ cada uma, as quaes serão distribuidas de accordo com a mesma proposta dos Srs. debenturistas;

3º, que o art. 7º dos estatutos seja substituido pelo seguinte: o capital da companhia é de 1.200:000\$, dividido em 12.000 acções de 100\$ cada uma;

4º, que não se façam mais transferencias de acções e nem se paguem dividendos, sinão de acções convertidos na proporção de cinco acções actuaes de 200\$ por uma de 100\$ do novo capital;

5º, que seja eliminado o art. 39 dos estatutos, visto como desaparece a causa do mesmo que é a escriptura de hypotheca da companhia, devendo a mesma escriptura ser cancellada logo que os actuaes debenturistas estiverem pagos com as 10.000 acções do novo capital;

6º, que seja mudada para Nitheroy a séde da companhia si a directoria entender conveniente;

7º, que as fracções de acções, resultantes da redução do capital sejam adquiridas pela companhia pela cotação do mercado ou pelo preço que for convencionado e serão amortizadas. A directoria fica igualmente autorisada a reduzir até 600:000\$ o capital da companhia, aquirindo acções para esse fim e amortizando nos termos da lei sempre que julgar opportuno;

8º, que da differença de 800:000\$ proveniente da redução de capital seja levada a conta de «bens moveis e immoveis», a quantia de 741:863\$740 para reduzir esta verba do activo a 1.200:000\$ igual ao capital, e o saldo restante de 55:136\$260 seja levado a conta de «lucros suspensos».

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1896. — *Joaquim C. Pinto Junior.*

O Sr. Presidente põe em discussão conjuntamente com o mais a referida proposta; não havendo quem pedisse a palavra e estando todos de accordo o Sr. Presidente encerra a discussão e submettendo á votação cada uma das indicações a saber: a exposição da directoria, o parecer do conselho fiscal, a proposta dos debenturistas, a do accionista Conde Caetano Pinto, são todas successivamente approvadas por unanimidade de votos. Antes de encerrar a sessão, o Sr. Presidente declara que reputa de seu dever esclarecer a assembléa que as medidas votadas importão virtualmente por parte dos debenturistas quitação dada a Companhia da respectiva divida, tornando-se efectiva essa quitação por meio de escriptura publica si for preciso para o cancellamento no registro hypothecario, quer da inscripção da hypotheca, quer da inscripção do emprestimo por debentures; que assim entende que a directoria da Companhia logo depois da publicação desta acta seu archiva-mento na Junta Commercial deve preparar as acções que tem de ser trocadas pelos debentures e depois de feita esta troca fazer celebrar si for necessaria a escriptura de quitação entre a Companhia, e os debenturistas levando ulteriormente tudo ao registro hypothecario.

Consultando os senhores accionistas si estão de accordo com estas providencias, que aliás reputa de mero processo de expediente, e manifestando-se unanimemente os Srs. accionistas no sentido affirmativo, o Sr. Presidente declara nada mais haver a tratar e encerrou a sessão, mandando lavrar esta acta que vae assignada pelos membros da mesa e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1896. — *João José do Monte*, presidente. — *Emílio Barbosa*, 1º secretario. — *Joaquim Antonio Carneiro Saldanha*, 2º secretario.

Seguem-se as assignaturas dos demais accionistas presentes.

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 6 427, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Fabril S. Joaquim, de 7 deste mez. em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de novembro de 1893. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Reconheço verdadeira a firma supra. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1896. — O tabelião, *Evaristo Valle de Barros*.

Companhia Fabrica de Tecidos do Rink

ACTA DA 10ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos sete dias do mez de novembro de 1896, reunidos no escriptorio da companhia, á rua do General Camara n. 12 (2º andar), as duas horas da tarde, nove accionistas possuidores de 4 693 acções, o presidente da companhia declara que, estando representados mais de dois terços do capital social, como se verifica pelo livro de presenca e tendo precolido os annuncios determinados pela lei, convidava, de accordo com o art. 15 dos estatutos, os Srs. accionistas presentes a acclamarem o presidente da assembléa.

Pelos Srs. accionistas é acclamado o Sr. conselheiro Souza Ferreira, que, acceitando e tomando assento, convida para secretarios os Srs. A. J. Bernardes Junior e Juliano Silva.

Consultada a mesa o Sr. presidente declara que a acta da ultima assembléa, realisada a 1 de junho de 1895, achase approvada e assignada por todos os accionistas que estiveram presentes.

Em seguida manda ler a seguinte proposta de reforma de estatutos:

Arts. 2º, 3º e 4º. Onde se lê será — leia-se — é.

Art. 6º Substitua-se pelo seguinte:

A administração da companhia será exercida por tres directores eleitos pela assembléa geral, que designará o presidente, o thesoureiro e o gerente.

§ 1º Ao director presidente cabe a direcção geral dos negocios da companhia e a sua representação em juizo ou fóra deste.

§ 2º Ao director thesoureiro compete dirigir a parte commercial e acompanhar a contabilidade da companhia.

§ 3º Ao director gerente cabe a direcção technica da companhia.

Art. 9º Substitua-se pelo seguinte:

Nos casos de impedimento, o director presidente será substituido pelo director-theoureiro, e este pelo director-gerente.

Art. 10. Fica substituido o que está pelo seguinte:

Os documentos, que importarem responsabilidade da companhia, deverão ser firmados pelo presidente e pelo thesoureiro.

Art. 16. Acrescente-se antes do primeiro periodo:

O anno social coincidirá com o anno civil.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1896. —

M. Buarque de Macedo.

Posta em discussão essa proposta, foi unanimemente approvada.

O Sr. Dr. Feio por si e autorizado por seu collega de directoria, disse que, em vista da reforma dos estatutos, resignavam os seus cargos afim de poderem os Srs. accionistas deliberar o que fosse mais conveniente aos interesses da companhia.

O Sr. presidente observou que, tendo sido augmentado o numero dos directores, pela approvação da proposta de reforma de estatutos e tendo os actuaes directores resignado os seus cargos, cumpria que se procedesse á eleição da directoria, de accordo com aquella proposta, e dos membros do conselho fiscal e supplentes, por isso convidava os Srs. accionistas a trazerem á mesa as suas cedulas.

Recebidas e apuradas estas, deram o seguinte resultado:

Directoria

Presidente, Dr. Alfredo Camilo Valdetaro.

Theoureiro, Dr. Francisco Feio.

Gerente, Alvaro R. Graça.

Conselho fiscal

Conselheiro, João Carlos de Souza Ferreira.

Eugenio José de Almeida e Silva,

José de Oliveira Castro.

Supplentes

Dr. Affonso Pinto Guimarães,

Dr. Rufino Augusto de Almeida.

Conselheiro, Carlos Americo dos Reis.

O Sr. presidente declara em seguida, empossados os directores e membros effectivos e supplentes do conselho fiscal e, agradecendo a honra que lhe dispensaram os Srs. accionistas, convidando-o para presidir á presente assembléa, suspende a sessão por alguns minutos afim de lavrar-se a acta.

Reaberta a sessão e submettida á discussão a acta é, sem debate, approvada.

João Carlos de Sousa Ferreira, presidente. — *A. G. Bernardes Junior*, 1º secretario. — *Juliano Silva*, 2º secretario. — *Francisco Feio*. — *Alvaro Ribeiro Graça*. — *E. J. Almeida e Silva*. — *Eduardo J. de Almeida*. — *Dr. A. C. Valdetaro*. — *M. Buarque de Macedo*.

N. 2.426—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob n. 2.426, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Fabrica de Tecidos do Rink, de 7 deste mez, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma Companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de novembro de 1896.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estavam affixadas duas estampilhas do valor de 5\$500, devidamente inutilizadas e o grande sello da Junta.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Vigilancia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA REFORMA DE ESTATUTOS, EM 9 DE NO-
VEMBRO DE 1896

Aos nove dias do mez de novembro de 1896, á meia hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 5, sobrado, vinte e seis Srs. accionistas, representando 2.685 acções, com 266 votos, o Sr. Carlos Leite Ribeiro, na qualidade de presidente da ultima assembléa, declara aberta a sessão e convida os Srs. accionistas a proporem quem presida os trabalhos.

Pedindo a palavra, o Sr. José Pinto de Carvalho declarou que estando, a presidencia perfeitamente representada, pedia que, consultada a assembléa, o mesmo senhor accedesse ao cargo de dirigir os trabalhos, no que accedeu, com approvação unanime dos Srs. accionistas, a quem agradeceu, convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. José Pinto de Carvalho e Bernardino Ferreira Dias Guimarães, os quaes, agradecidos, occupam os respectivos logares.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente manda proceder á leitura da acta de 29 de agosto do corrente anno, o que foi feito, pondo em discussão a redacção da referida acta, que é approvada unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente declara que o fim da reunião, de accordo com os annuncios da 3ª convocação, é apresentar aos Srs. accionistas uma proposta firmada pela directoria, que importa a modificação e suppressão de alguns artigos dos estatutos, por não estarem de accordo com as alterações, que se tem verificado nas leis vigentes, pelas quaes se regulam as sociedades anonyms.

Procedendo á leitura da referida proposta e sendo approvada sem discussão a reforma do art. 4º, § 1º, passou-se ao art. 6º, o qual trata sobre o capital social.

Antes do entrar em discussão este artigo, pede a palavra o Sr. director Cardoso Junior, que faz varias considerações relativas ás vantagens, que deve trazer á companhia a redução do numero de acções e augmentando do seu valor, recebendo a approvação unanime da assembléa.

Em seguida o Sr. presidente põe em discussão o referido artigo e seguintes, a que se refere a alludida proposta que, de per si e seguidamente, são approvados unanimemente e que são do teor seguinte:

Art. 4º § 1º. Acrescente-se no final: — e art. 148 do decreto n. 434 de 1891.

Art. 6º Fica assim redigido:

O capital social da companhia é da quantia de 2.000.000\$ dividido em 2.000 acções do valor nominal de 1.000\$ cada uma.

Art. 8º Acresce te-se, intercalando o art. 93 do decreto n. 434 de 1891.

Art. 9º Onde diz—tres directores—diga-se—dous.

Art. 10 paragrapho unico. Fica assim redigido:

Nenhum accionista poderá possuir mais de 25 acções, salvo os antigos accionistas que as possuirem da primitiva subscripção.

Art. 11. On le se diz—tres—diga-se—dous. Art. 12. Acrescente-se no final: — e art. 30 do decreto n. 434 de 1891.

Art. 17. Onde diz—cinco directores—diga-se—tres—e onde diz—tres—diga-se—dous.

Art. 17 § 4º. Supprima-se.

Art. 19. Onde diz—possua 100 acções—diga-se—10.

Art. 20. Supprima-se o final deste artigo onde diz—salvo o disposto no § 4º do art. 17 destes estatutos.

Art. 21. Onde diz—300\$—diga-se—750\$000.

Art. 23. Onde diz—tres votos—diga-se—dous.

Art. 23 paragrapho unico. Onde diz—com a assignatura de tres directores diga-se—de dous.

Art. 24. Fica assim redigido:

A fiscalisação dos negócios e operações da companhia será confiada a um conselho fiscal composto de cinco membros effectivos e outros tantos supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, de entre os accionistas.

Art. 24 § 2º. Supprima-se.

Art. 26 § 1º. Supprima-se o final deste paragrapho pelo seguinte: —o capitulo 5º do decreto n. 434, de 1891.

Art. 29. Acrescente-se no final: —e art. 131 do decreto n. 434, de 1891.

Art. 32. Fica assim redigido:

A ordem da votação será de um voto por cada acção, qualquer que seja o numero que o accionista possuir.

Art. 33. Fica assim redigido:

Os accionistas que possuirem menos de uma acção, poderão assistir ás assembléas geraes propor o que lhe parecer conveniente aos fins sociaes e tomar parte nas discussões, mas não poderão votar.

Art. 35 II. Onde diz—art. 65 do decreto n. 8.821, diga-se—capitulo 6º do decreto n. 434, de 1891.

Art. 35. VI. Onde diz—63 e 65 do decreto n. 8.821, diga-se — 131 e 132, do decreto n. 434, de 1891.

Art. 43. Supprima-se 8.821, por 434 de 1891.

Art. 47. Supprima-se.

Art. 48. Supprima-se.

Por proposta do Sr. Manoel José de Faria, foi, por unanimidade, autorizada a mesa a assignar a presente acta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão á 1 hora da tarde e eu, 1º secretario, lavrei a presente acta que assigno.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1896.—Presidente, *Carlos Leite Ribeiro*.—1º secretario, *José Pinto de Carvalho*.—2º secretario, *Bernardino Ferreira Dias Guimarães*.

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob numero dous mil quatrocentos e vinte oito, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Vigilancia, de 9 deste mez, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de novembro de 1896.—O secretario—*Cesar de Oliveira*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.144 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Um bico ou combustor para a illuminação pelo acetylene ».* Invenção de *Jules Lebeau, residente em Chateleineau, e Leon Mineur, residente em Bruxellas (Belgica)*.

Os bicos ou combustores empregados até hoje para a illuminação pelo acetylene apresentam, ás mais das vezes, inconvenientes muito importantes sendo o principal de não permitir uma direcção conveniente, sufficientemente constante dos jactos de gaz dos

quaes o encontro, em um ponto determinado, deve produzir uma chamma chata muito fixa e isenta de fumaça.

Geralmente nesses combustores, ou pelo menos nos que correspondem o mais completamente ao seu fim, a chamma é obtida dirigindo um para outro, os dous jactos de gaz por meio de tubosinhos ou pequenos conductos dispostos uns em frente de outros de modo a apresentarem, em uma distancia determinada e sob uma inclinação desejada, os orificios de escapamento do gaz. Esta disposição, porém, é longe de ser perfeita; independentemente, com effeito, das difficuldades de construcção que apresenta para obter a regulacção sufficiente em a direcção dos jactos de gaz é ella defeituosa, porque não tarda-se em produzirem-se irregularidades de funcionamento acompanhadas geralmente de uma producção mais ou menos abundante de fumaça.

Essas irregularidades proveem geralmente de ligeiras desviações dos tubosinhos devidas especialmente á acção desigual da dilatação que deforma os conductos e impede, portanto, o encontro dos jactos de gaz no ponto determinado.

Além desta insufficiencia de regularidade na direcção dos jactos de gaz, esta classe de combustores, e geralmente todos os combustores de acetylene, não prevêm a alimentação racional da chamma pelo ar; no maior numero dos casos a chamma de gaz deve achar no simples contacto com o ar ambiente a quantidade de ar necessario á combustão.

Esta alimentação defeituosa contribue, em grande parte, ao máo funcionamento do combustor que se acha ainda augmentado pelo facto que a menor depressão do gaz alimentando a chamma, se faz sentir nesta por uma ligeira variação de fixidade.

A invenção que faz o objecto do presente pedido de patente tem por fim novos meios cuja combinação permite realisar um combustor para a illuminação pelo acetylene, não apresentando os inconvenientes acima mencionados e cujas particularidades sobre sahem sufficientemente do modelo representado pelo desenho annexo (figs. 1, 2 e 3).

Minha invenção consiste, em primeiro lugar, em constituir um combustor por meio de um bloco B (fig. 1) unico, em materia apropriada e mais especialmente em steatite ou em terra refractaria, tendo dimensões sufficientes para permittir de nelle praticar, na parte superior d us ou mais conductos minuscuros b inclinados sob um angulo determinado, por exemplo, 75 a 80º, mais ou menos, de modo a provocar o encontro dos jactos de gaz sahindo desses conductos em um ponto D.

Consiste tambem em combinar com este bloco formado de uma massa unica, dous ou mais conductos de ar E, praticados neste bloco parallelamente aos conductos de escapamento b, de modo a gerar por esses conductos uma aspiração de ar constituida por jactos dirigidos parallelamente aos jactos de gaz e vindo encontrar-se na chamma em ponto determinado, assegurando assim, graças a essa parallelismo, uma alimentação regular na chamma pelo proprio combustor.

Como é facil entender, esses meios independentes ou combinados entre si, asseguram desde já um resultado importante. Sem fallar da facilidade do trabalho que apresenta o bloco unico de materia empregada, permite realisar o combustor indesregavel, a dilataçao sendo homogenea e igual para o conjuncto da massa (masse).

Resulta dahi que os orificios dos conductos minuscuros b nunca podem se deslocar em relação ao outro e que, portanto, o encontro dos jactos de gaz se fará sempre ao ponto determinado na occasião da construcção do bico.

Além desses meios assegurando a formação normal da chamma, seu espargimento e sua alimentação regular pelo ar, temos ideado de praticar, no interior do bloco formando o combustor, um pequeno reservatorio R, obtido em cavando a massa entre a parte superior C do combustor e a parte inferior A pela qual fixa-se sobre o encaamento do gaz.

Esse reservatorio tem especialmente por fim permittir a formação no interior do com-

bustor de um ligeiro coxim de gaz permitindo supprir, nem que fosse durante um momento muito curto, as ligeiras diminuições de pressão que poderiam se produzir momentaneamente no encanamento.

Completa, pela combinação com os outros meios descriptos, o conjunto do combustor e concorre para a obtenção de uma chamma de uma fixidade absoluta, de um espargimento regular e isenta de qualquer alteração carbonacea ou outra.

As figs. 2 e 3 do desenho annexo mostram duas variantes de realisação do combustor do typo que acabamos de descrever. A fig. 2 mostra um combustor de uma disposição semelhante á representada pela fig. 1, mas no qual temos disposto em xadrez alguns conductos de gaz sobre a superficie do combustor, de modo a permitir a obtenção de diversas chammass formando-se parallelamente umas ás outras por cima do combustor.

Neste combustor, igualmente affim de diminuir as dimensões do bloco a empregar, poder-se-hia constituir a condução do ar necessario á alimentação da chamma por uma camada de ar annular circumdando o combustor e obtida dando ao contorno exterior do combustor a forma de um tronco de cone, de modo que a geratriz do mesmo estando dirigida parallelamente á direcção dos conductos de gaz b, a chegada do ar á chamma far-se-hia em uma direcção parallelá á dos jactos.

Poder-se-hia naturalmente variar ao infinito a forma do combustor e o numero de chammass que póte produzir; temos imaginado, por exemplo, de construí-lo como mostra a fig. 3, de modo a permitir a realisação de uma ou mais corás de chammass illuminantes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um combustor ou bico para illuminação pelo acetylene, constituido por um bloco em materia apropriada, no qual são praticados canaes de chegada de gaz;

2º, uma forma de execução de combustores, objecto da reivindicação primeira, caracterizada pela disposição em xadrez de diversos conductores de gaz;

3º, em combinação com um bloco unico em materia apropriada, da qual é feito o combustor de acetylene, canaes de evacuação de gaz praticados neste bloco, dispostos de modo a provocar o encontro dos jactos de gaz em um ponto determinado, e conductos de ar igualmente praticados nesse bloco parallelamente aos canaes de evacuação do gaz;

4º, em combinação com um bloco unico em materia apropriada constituindo um combustor de acetylene, canaes de evacuação de gaz e conductos de ar praticados neste bloco, um reservatorio para gaz R, obtido em cavando o bloco de materia constituindo o combustor.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1893.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.143 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para systema aperfeiçoado de carros ou wagons frigorificos para transporte de carnes verdes. Invenção da Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, com sede nesta Capital Federal

O nosso systema de carros frigorificos para o transporte de carnes verdes é combinado de modo a permitir que se conserve dentro dos mesmos uma atmosphera de ar puro, secco e frio, a qual, gerada em cada carro respectivamente e immediatamente depois de effectuado o seu carregamento, se mantenha em condições proprias á conservação das carnes no estado natural (isto é, sem necessitar que estas sejam levadas a um estado de congelação qualquer) durante o tempo determinado em que devem permanecer no dito carro, tempo dependente da marcha dada á operação destinada a gerar a atmosphera a que já nos referimos; operação esta descripta adiante e que faz parte integrante de nossa invenção.

No desenho annexo as figuras 1 e 2 representam respectivamente em secção longitudinal, e em secção transversal, a caixa de um carro wagon frigorifico pondo em pratica a nossa invenção; as outras figuras são vistas de detalhes. Letras ou algarismos semelhantes designam nas diversas figuras as partes correspondentes.

A caixa A do carro é formada por lados 1, soalho 2 e coberta 3 constituidos por paredes duplas, deixando entre si interstícios 4 que se enchem com serragem de madeira, pó de carvão de lenha ou com qualquer outra materia má conductora do calor. As portas B são de abrir sobre dobradiças e as aberturas para as mesmas são dotadas de uma em todo o seu perimetro de um quadro de ferro fundido, do qual se vê em 5 (fig. 4) uma secção feita por um dos lados, mostrando o encaixe corrido 6, recebendo uma garnição de borracha 7. Quando as portas são fechadas, a borracha se acha comprimida pelas beiras das faces internas das mesmas, formando-se assim uma junta hermetica entre ellas e as paredes. Conseguem-se juntas semelhantes entre os battentes centraes das ditas portas garnecendo-se com tiras de borracha.

No tecto do carro, e perto do topo de traz, (relativamente á direcção do movimento do carro), existe um respirador C (figs. 1 e 3) consistindo em um cano curvado 8, sustentado em posição e fixado de modo a formar juntas com o ferro e a coberta, por meio das porcas e arruelas 9 e 10.

A bocca 11 do cano 8, abrindo-se para fóra da caixa do carro, tem a forma de uma bocca de trompa e por dentro existe uma valvula 12 de haste corredia 13, guiada nos furos-supportos 14 e 15, mantida, applicada sobre a séde 16 por meio de uma mola espiral-conica 17.

A haste 13 é dotada, na sua extremidade exterior ao cano 8, de um corpo metallico 18 fixado rigidamente á mesma. O respirador é orientado de modo que se apresente o copo de bocca para frente quando caminha o carro carregado de carnes.

Em cada topo da caixa A, atravessando as paredes e perto do soalho, existe um cano 19 e 20, que se póte tirar de fóra da caixa por meio de um batoque, uma valvula ou de qualquer outro modo apropriado.

Acima do nivel, onde abrem os canos 19 e 20 dentro da caixa do carro e abrangendo toda a superficie horizontal desta, existe uma placa-forma metallica 21, formada por chapas de ferro 22 crivadas de furos 23 (figs. 1, 2, 5 e 6) e sustentadas por travessas de ferro 24, nas quaes são praticadas aberturas 25 e que descansam sobre o soalho 2 ao qual estão presas convenientemente.

A caixa do carro é supportada e detida dos meios de locomoção usuas e provida das travessas e ganchos proprios a sustentar dependuradas as carnes que devem ser transportadas.

Mo-lo de se utilizar do carro:

Estando carregado o carro com as carnes destinadas a serem transportadas, dependuradas nos ganchos do modo usual, fecham-se as portas, ficando assim perfectamente isolado, do ambiente exterior, o interior da caixa de onde, pelo cano 20, por meio de um aspirador se remove o ar que é substituido por ar secco, puro e frio, injectado pelo cano 19; effectuando-se simultaneamente a aspiração e a injectão até baixar-se a 3 ou 4º C. a temperatura interna da caixa.

Conseguido esse resultado fecha-se o cano de evacuação 20 e introduz-se pelo cano 19 um volume conveniente (determinado pela pratica) de ar secco puro e frio á temperatura de 10 graus abaixo de zero; esse ar, devido a sua densidade, sendo introduzido na parte inferior da caixa, entre o soalho e a placa-forma metallica, alli permanece formando camadas frigorificas que esfriam toda a parte metallica, (travessas de ferro 1 e placa-forma) com que se acham em contacto, até que se estabeleça o equilibrio de temperatura entre esta e aquellas.

Constituímos desse modo na parte interior da caixa do carro um reservatorio ou foco

de frio secco, o qual, por irradiação, mantém a atmosphera nesta caixa á temperatura conveniente para conservação da carne em estado conveniente durante o tempo da viagem.

Quando o carro está em movimento, a resistencia offerecida pelo ar ambiente á deslocação do copo da haste da valvula, produz sobre esta peça um esforço sufficiente, no sentido de flecha 26, para vencer a resistencia da mola, obrigando assim a valvula a afastar-se da séde e permitindo a sahida de dentro da caixa pelo respirador C, de ar das camadas de menor densidade, isto é, do ar cuja temperatura se tendo elevado dilatou-se procurando por esse motivo a parte superior da caixa do carro, creando-se assim dentro da massa do ar contido na mesma caixa um movimento ascencional lento das camadas inferiores frias que por dilatação veem substituir-se ás que se escaparam pelo respirador depois de se terem elevado a uma temperatura maior que á da inicial, isto é, de 3 ou 4º C.

Convem notar que a forma, em bocca de trompa da extremidade exterior do cano do respirador é determinada de modo a não permitir que se produza alli, quando o carro está em movimento, depressões barometricas demasiadas que determinariam correntes, (de dentro para fóra do carro), favorecidas por frestas inevitaveis nas paredes da caixa e que viriam transtornar o bom funcionamento do systema.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um systema aperfeiçoado de carros ou wagons frigorificos para transporte de carnes verdes:

1º, a combinação de uma caixa de carro-wagon fechando-se hermeticamente; uma plataforma metallica supportada por travessas tambem metallicas; um respirador; um cano de injectão para a introdução de ar puro secco e frio e um cano de evacuação;

2º, a caixa do carro ou wagon com os lados a coberta e o soalho formados por paredes duplas separadas por interstícios destinados a conter materias má conductoras do calor;

3º, a combinação das portas do carro ou wagon com tiras de borracha nos battentes e com garnições de borracha presas dentro de encaixes corridos abertos em quadros de ferro fundido fixados ás paredes lateraes, em volta e exteriormente ás aberturas das portas, em vista de obter-se com as mesmas portas um fechamento hermetico;

4º, o respirador da reivindicação primeira, constituido por um cano curvo com a extremidade exterior em bocca de trompa, valvula de haste horizontal, mola e copo metallico na extremidade da haste;

5º, a plataforma, da reivindicação primeira, formada na caixa do carro, acima do nivel onde desembocam os canos de injectão e de evacuação, por chapas metallicas perfuradas sustentadas por travessas metallicas com aberturas praticadas no corpo das mesmas, e combinada em vista de formar reservatorio frigorifero;

6º, a formação da atmosphera interna da caixa do carro ou wagon pelo emprego de ar secco puro e frio, injectado na dita caixa enquanto se evacua o ar impuro e quente alli existente e a combinação, de um respirador com uma massa metallica esfriada previamente por um volume de ar determinado injectado na parte inferior da caixa do carro a uma temperatura sufficientemente baixa, permitindo que a zona em que permanece a carne dentro da caixa do carro durante a viagem esteja a uma temperatura constantemente igual e propria a manter as carnes em bom estado de conservação, evitando-se submeter-as á congelação de qualquer natureza.

Tudo como acima substancialmente descripto e representado no desenho annexo para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1896.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1896.